

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 08/2023

TERMO DE CREDENCIAMENTO, VISANDO À PRESTAÇÃO DIRETA DE SERVIÇOS DE SAÚDE AOS USUÁRIOS DO SUS DOS MUNICÍPIOS CONVENIADOS E CONSORCIADOS AO CONIVALES/SE NAS ESPECIALIDADES CONSTANTES NA TABELA DE PREÇOS DE EXAMES, CONSULTAS E PROCEDIMENTOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, APROVADA ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO CONIVALES Nº 44/2023 DE 18/05/2023, ATRAVÉS DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2023 FIRMADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – CONIVALES E A PESSOA JURÍDICA JHSM SERVIÇOS MEDICOS EILRELI.

Pelo presente instrumento, de um lado, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – CONIVALES, localizado à Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa, Aracaju/SE, CEP: 49.050-000, CNPJ 28.715.986/0001-03, neste ato representado pelo seu Presidente, o Senhor **Franklin Ramires Freire Cardoso**, brasileiro, maior, capaz, portador do RG 887340 SSP/SE e CPF 588.543.125-68, doravante denominado, simplesmente, **CRENCIANTE**, e do outro lado, JHSM SERVIÇOS MEDICOS EILRELI, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 22.335.070/0001-33, CNES 9824413, sediada a Rua Cel. Stanley Fernandes da Silveira, bairro São José, Aracaju / SE, CEP 49.015-400, neste ato representada pelo (a) senhor (a) **José Helton Silva Monteiro**, portador da carteira de identidade nº 1.073.632 SSP/SE e inscrito no CPF sob o nº 884.248.555-15, doravante denominado, simplesmente, **CRENCIADA**, resolvem de comum acordo, celebrar o presente instrumento, oriundo do chamamento público nº 01/2023, e **Inexigibilidade nº 08/2023** que se regerá pelas normas gerais da Lei Nº 14.133/2021, considerando o disposto no art. 45 da Lei Nº 8080, de 19 de setembro de 1990; Decreto 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Nº 8080, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir:

FRANKLIN RAMIRES
FREIRE
CARDOSO:58854312568

Assinado de forma digital por
FRANKLIN RAMIRES FREIRE
CARDOSO:58854312568
Data: 2023.07.24 11:13:31
-03'00'

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales_



Conivales

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este Termo de Credenciamento tem por objeto a **DIAGNÓSTICO POR ULTRASONOGRAFIA**, que devem ser executados dentro do território do Estado de Sergipe, a critério dos municípios integrantes ao CONIVALES, no âmbito do Sistema Único de Saúde SUS, em conformidade com o disposto na Constituição Federal, em especial nos seus art. 196 e 200 e nas Leis 8.080/90 e 8.142/90.

1.2. O TERMO DE CREDENCIAMENTO compreende a participação do CREDENCIADO na realização de procedimentos/exames/consultas nos termos da proposta de oferta de serviços apresentada, a qual integra o presente contrato, de acordo com as regras definidas pelo CONIVALES, com base nas normas referidas acima, legislação vigente que regulamentam os serviços públicos de saúde, e RESOLUÇÃO CONIVALES Nº 44/2023.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. A vigência do TERMO DE CREDENCIAMENTO será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado;

2.1.1. A eficácia do termo fica condicionada à publicação de seu extrato nos veículos de comunicação e no prazo que a Lei determina.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E VALOR ESTIMADO

3.1. Os preços praticados serão aqueles pré-estabelecidos na Tabela de Exames, Consultas e Procedimentos, constantes da RESOLUÇÃO CONIVALES Nº 44/2023,

3.2. O valor estimado para este Exercício Financeiro, será definido pelo resultado da multiplicação dos seguintes fatores, extraídos da proposta do prestador:

3.3. O valor estimado para o período de 01(um) ano, será definido pelo resultado da multiplicação dos seguintes fatores, extraídos da proposta do prestador:

CAPACIDADE DE ATENDIMENTO MENSAL x 12 MESES = VALOR ESTIMADO PARA 1 ANOS

R\$ 1.272.613,55 (um milhão e duzentos e setenta e dois mil e seiscentos e treze reais e cinquenta e cinco centavos).

-Fará parte desse termo anexo I contendo os procedimentos para os quais o prestador está credenciado, bem como os quantitativos e valores.

FRANKLIN RAMIRES
FREIRE
CARDOSO:58854312568

Assinado de forma digital por
FRANKLIN RAMIRES FREIRE
CARDOSO:58854312568
Dados: 2023.07.24 11:13:47
-03'00"

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales



Conivales

§ 1º - Os serviços serão realizados de acordo com as demandas de cada Município Consorciado e Conveniado e agendados pela Secretaria Municipal de Saúde;

§ 2º - O CONSÓRCIO e aos municípios integrantes não são obrigados em efetivamente solicitar o quantitativo total dos procedimentos ofertados pelo CREDENCIADO;

§ 3º - Os procedimentos devem atender a tabela de preços de exames, consultas e procedimentos de média e alta complexidade – CONIVALES - com valores referenciais previamente consignados no edital de Chamamento Público Nº. 01/2023;

§ 4º - O valor dos serviços previstos na tabela de preços de exames, consultas e procedimentos de média e alta complexidade – CONIVALES, disponível para consulta no site, poderá sofrer correção durante a vigência do termo de credenciamento, desde que justificada a necessidade de equilíbrio econômico/financeiro da avença.

§ 5º qualquer reajuste na tabela de preços será resultante de ampla pesquisa de preços, cujo resultado será avaliado e aprovado em Assembleia dos entes consorciados, após o que será oficializada através de RESOLUÇÃO CONIVALES.

3.4. Nos valores pagos estarão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, seguro e outras despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Para execução dos serviços pertinentes ao objeto deste Edital, serão utilizados recursos consignados na Lei Orçamentária do Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco – CONIVALES, à conta da seguinte classificação:

| | | |
|-----------------------------|-----------|---|
| Órgão | 10000 | CONIVALES - Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco |
| Unidade Orçamentária | 1001 | CONIVALES - Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco |
| Função | 10 | Saúde |
| Subfunção | 302 | Assistência Hospitalar e Ambulatorial |
| Programa | 0002 | Gestão em Saúde Pública |
| Ação | 4003 | Gestão das Ações de Atenção Especializada |
| Elemento | 339039.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica |
| Subelemento | 339039.36 | Serviços Médico-Hospitalares, Odontológicos e Laboratoriais |
| Fonte | 16000000 | Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde |

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

FRANKLIN RAMIRES FREIRE
Assinado de forma digital por
FRANKLIN RAMIRES FREIRE
CARDOSO:58854312568
Data: 2023.07.24 11:34:05
568 -03'00





CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO



| | | |
|----------------------|-----------|---|
| Órgão | 10000 | CONIVALES - Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco |
| Unidade Orçamentária | 1001 | CONIVALES - Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco |
| Função | 10 | Saúde |
| Subfunção | 302 | Assistência Hospitalar e Ambulatorial |
| Programa | 0002 | Gestão em Saúde Pública |
| Ação | 4003 | Gestão das Ações de Atenção Especializada |
| Natureza Despesa | 339039.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica |
| Subelemento | 339039.36 | Serviços Médico-Hospitalares, Odontológicos e Laboratoriais |
| Fonte | 15001002 | Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde |

4.2. Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações Próprias que forem aprovadas para eles.

4. CLAUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O CREDENCIADO enviará mensalmente os Relatórios de Faturamentos, Nota Fiscal, Certidões de Regularidade Fiscal, do FGTS e Trabalhistas até o 2º (segundo) dia útil do mês subsequente para o CONIVALES, através de e-mail institucional com as Guias de Atendimento emitidas pelos municípios, devidamente separadas e organizadas de acordo com relatório emitido via sistema.

5.1.1. Para efeito de pagamento, as Guias de Atendimento devem ser carimbadas e assinadas pelo profissional habilitado conforme credenciamento;

5.1.2. Ainda para o pagamento, é obrigatória a assinatura na Guia de Atendimento pelo paciente atendido ou a rogo, em caso de maior ou capaz que não sabe ou não pode assinar a Guia por motivos justificáveis.

5.2. O não atendimento do item 5.1 e subitens, ensejará a devolução dos Relatórios de Faturamento, da Nota Fiscal e demais documentos para correção ou acréscimo. Sua apresentação extemporânea, ensejará advertência e a colocação na ordem natural da cronologia dos pagamentos;

5.2.1 O prazo para liquidação e pagamento contará a partir do reenvio pelo CREDENCIADO da documentação corrigida ou pendente, conforme apontadas em diligências pelo CONIVALES.

5.3. Após a entrega dos documentos citados no item 19.1., o CONIVALES efetuará a LIQUIDAÇÃO num prazo de 10(dez) dias úteis e o PAGAMENTO num prazo de 10 (dez) dias uteis a contar da

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

FRANKLIN RAMIRES
FREIRE
CARDOSO:5885431256
8

Assinado de forma digital por
FRANKLIN RAMIRES FREIRE
CARDOSO:5885431256
Dados: 2023.07.24 11:15:21
-03'00'



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales



Conivales

liquidação da despesa. O pagamento será realizado somente através de transferência bancária à conta de titularidade da Pessoa Jurídica.

5.3.1. As pessoas jurídicas beneficiárias de **regimes tributários especiais**, ao encaminhar o faturamento mensal, deverá juntar **declaração assinada** informando o seu enquadramento, o tipo de benefício e a legislação aplicável.

5.4. Nenhum pagamento isentará o CREDENCIADO das responsabilidades a ele atribuída, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados, seja total ou parcialmente;

5.5. A iniciativa e encargo do cálculo da Nota Fiscal serão de obrigação exclusivamente do CREDENCIADO;

5.6. O pagamento ficará retido no caso de descumprimento pelo CREDENCIADO de obrigações que justifiquem tal retenção, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

5. CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

5.1. As alterações e/ou atualizações necessárias no presente Termo de Credenciamento, será objeto Termo Aditivo ou Apostilamento, na forma da legislação vigente.

5.2. A qualquer tempo o Termo de Credenciamento poderá ser alterado, visando adequar o serviço às condições de execução previstas pelo CREDENCIANTE.

5.3. O Termo de Credenciamento poderá ser suspenso ou cancelado, se ficar demonstrado que a CREDENCIADA deixou de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento, bem como se não atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo SUS, visando o atendimento satisfatório.

6. CLAÚSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

6.1. A fiscalização da execução do objeto será exercida Setor Responsável do CONIVALES, em conjunto com os municípios consorciados e Conveniados;

6.2. A fiscalização sobre os serviços objeto do credenciamento não eximirá o CREDENCIADO da sua plena responsabilidade perante o CONIVALES, os municípios Consorciados e Conveniados, ou para com os pacientes e terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços.

6.3. Nos termos de RESOLUÇÃO do CREDENCIANTE, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a CREDENCIADA e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou execução dos serviços prestados.

6.4. O CREDENCIADO deverá facilitar ao CONIVALES o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do CONSORCIO, designados para tal fim.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

FRANKLIN RAMIRES
FREIRE
CARDOSO:58854312568

Assinado de forma digital por
FRANKLIN RAMIRES FREIRE
CARDOSO:58854312568
Dados: 2023.07.24 11:15:41
-01'00'



7. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE E DA CREDENCIADA

8.1. São Obrigações da Contratada:

8.1.1. Para o cumprimento do objeto deste Edital, o prestador credenciado obriga-se a prestar os serviços em estrita observância às especificações constantes neste documento, devendo cumpri-las sob pena de sanções administrativas:

- a. Manter a disposição do CONIVALES a capacidade total ofertada no Termo de Credenciamento;
- b. Submeter-se, quando necessário, a avaliações da equipe técnica do CONIVALES permitindo, a qualquer tempo, o acesso de técnicos deste Consórcio às suas instalações com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Credenciamento.
- c. Assegurar o funcionamento contínuo, em perfeitas condições, dos serviços ora propostos;
- d. Garantir quadro de recurso humano qualificado e compatível aos serviços ora credenciados, de modo que a prestação se dê de forma contínua e ininterrupta;
- e. Garantir acesso isonômico dos pacientes ao serviço de saúde credenciado ao Consórcio;
- f. Não efetuar qualquer tipo de cobrança aos pacientes, considerando que o agendamento e pagamento acontecerá através do CONIVALES;
- g. Responder pelas obrigações fiscais, eventualmente devidas, de qualquer natureza, relativa à equipe, sendo-lhe defeso invocar a existência desse Termo de Credenciamento para tentar eximir-se daquelas obrigações ou transferi-las ao CONIVALES;
- h. Manter registro atualizado de todos os atendimentos efetuados, disponibilizando a qualquer momento ao CONIVALES as fichas e prontuários dos pacientes atendidos, que deverão estar em conformidade com as Resoluções dos Conselhos de Classe pertinentes, assim como todos os demais documentos que comprovem a confiabilidade e segurança dos serviços prestados;
- i. Garantir as condições técnicas e operacionais para a manutenção das licenças e alvarás nas repartições competentes, necessárias à execução dos serviços, objeto do presente Termo de Credenciamento, bem como do Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde – CNES <http://cnes.datasus.gov.br/>;
- j. Informar ao CONIVALES toda e qualquer alteração de profissionais ora credenciados, como também, toda alteração no CNES;
- k. Manter atualizados além do CNES ou outro sistema de informação que venha a ser implementado pelo CONIVALES;
- l. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causados ao CONIVALES e/ou a terceiros, por sua culpa ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares, que estejam sob sua responsabilidade na execução dos serviços credenciados;
- m. Garantir a desinfecção, esterilização e antisepsia, em perfeitas condições com as normas

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

FRANKLIN
RAMIRES FREIRE
CARDOSO:588543
12568

Assinado de forma digital
por FRANKLIN RAMIRES
FREIRE
CARDOSO:58854312568
Dados: 2023.07.24 11:16:14
03'00



técnicas vigentes, bem como assegurar o uso adequado dos equipamentos, garantindo o funcionamento das instalações hidráulicas, elétricas e de gases em geral, para correta prestação dos serviços ora credenciados;

n. Utilizar apenas o Sistema de Marcação de Exames e Consultas do CONIVALES para registro das informações dos serviços prestados, obedecendo aos prazos, fluxos e rotinas de entrega da produção;

o. Disponibilizar a agenda até o dia 25 de cada mês para a alimentação da agenda do mês subsequente. O preenchimento será validado pelo Setor de Gestão de Consultas, Exames e Procedimentos;

A) No ato da abertura da deverá constar a informações de idades mínima ou máxima de atendimento, quando cabível;

B) Quando houver, informar a exigência de preparação para realização de procedimentos;

C) Para procedimentos que exijam exames anteriores, fazer a solicitação também no ato da abertura de agenda.

p. Em caso de suspensão de atendimento, o credenciado deverá informar ao CONIVALES no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, através do e-mail institucional a ser informado no ato do credenciamento;

q. Confirmar Guia de Autorização em até 02 (dois) dias úteis após atendimento do paciente, via sistema próprio do CONIVALES;

r. Enviar os Relatórios de Faturamentos até o 2º (segundo) dia útil do mês subsequente para o CONIVALES através de e-mail institucional com as Guias de Atendimento emitidas pelos municípios, devidamente separadas e organizadas de acordo com relatório emitido via sistema. O não cumprimento das obrigações abaixo citadas, acarretará a glosa da Guia.

A) Para efeito de pagamento, as Guias de Atendimento devem ser carimbadas e assinadas pelo profissional habilitado conforme credenciamento.

B) Ainda para o pagamento, é obrigatória a assinatura na Guia de Atendimento pelo paciente atendido ou a rogo, em caso de maior ou capaz que não sabe ou não pode assinar a Guia por motivos justificáveis;

s) Não negar atendimento ao paciente agendado e encaminhado pelo CONIVALES;

t) Fornecer os laudos dos procedimentos realizados no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do dia seguinte à realização deles;

u) Os serviços objeto deste credenciamento não poderão sofrer interrupção por motivo de férias, licença média, demissão, quebra de aparelho ou outro motivo, devendo haver imediata substituição e prestação do serviço e;

v) Em caso de agenda lançada erroneamente, solicitar exclusão com justificativa através de e-mail institucional;

x) Em caso de intenção de descredenciamento, cabe ao prestador informar oficialmente ao CONIVALES em prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antecedentes.

8.2. São Obrigações da Contratante:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

FRANKLIN
RAMIRES FREIRE
CARDOSO:588543
12568

Assinado de forma digital
por FRANKLIN RAMIRES
FREIRE
CARDOSO:58854312568
Dados: 2023.07.24 11:16:33
-03'00'



8.2.1. Para o cumprimento do objeto deste Edital, o CONIVALES obriga-se a prestar os serviços em estrita observância às especificações constantes neste documento, devendo:

- a. Transferir os recursos previstos no Termo de Credenciamento ao prestador credenciado, de acordo com a produção mensal e posterior validação pela Gestão de Exames, Consultas e Procedimentos do CONIVALES;
- b. Controlar, fiscalizar e avaliar as ações e os serviços credenciados;
- c. Gerenciar a relação entre o prestador credenciado e o município consorciado ou conveniado para garantir a oferta de exames, consultas e procedimentos;
- d. Validar, mensalmente, a agenda dos prestadores credenciados;
- e. Analisar a produção do prestador credenciado comparando-se a oferta de agenda mensal;
- f. Analisar a regularidade da documentação mensal para pagamento e manutenção do serviço prestado aos municípios consorciados e conveniados;
- g. Prestar esclarecimentos e informações ao credenciado que visem orientá-lo na correta prestação dos serviços pactuados, dirimindo as questões omissas neste instrumento assim como lhe dar ciência de qualquer alteração no presente Termo de Credenciamento;
- h. Considerando que o Edital é de natureza permanente, é dever do CONIVALES informar aos prestadores credenciados o fechamento em, no mínimo 60 (sessenta) dias antecedentes.

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS

9.1. A contratação decorrente do credenciamento obedecerá às regras da Lei Federal Nº 14.133/2021 e os termos do instrumento de credenciamento;

9.2. Nos termos previstos no TÍTULO IV, Capítulo I Das infrações e Sanções Administrativas da citada Lei, as sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o CONIVALES e municípios consorciados e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

9.2.1. A **ADVERTÊNCIA** será aplicada na hipótese de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na prestação dos serviços, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros.

9.2.2. A **MULTA** será aplicada por infrações que obstaculizem a concretização do OBJETO DO CREDENCIAMENTO e compreenderá o percentual de 1,0% (um por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no edital e seus anexos, caso não haja previsão de multa específica, salvo por motivo de força maior.

9.2.4. Os valores relativos às multas serão pagos mediante notificação de cobrança. A partir da data de confirmação do recebimento da notificação, o CREDENCIADO terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa administrativa ou fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, sob pena de cobrança judicial.

9.2.4.1 Fica suspenso o direito do CREDENCIADO ao recebimento dos valores faturados até o efetivo pagamento da multa porventura aplicada.

9.2.5. Na hipótese de o CREDENCIADO não efetuar o recolhimento da multa no prazo fixado na notificação de cobrança, o CONIVALES inscreverá o valor em dívida ativa.

9.2.6. **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** com o CONIVALES e municípios consorciados pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, III, da Lei n. 14.133/2021, e descredenciamento do Cadastro do prestador, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes casos:

- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- dar causa à inexecução total do contrato;
- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- não manter a proposta durante o período em que estiver credenciado, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- não atender às autorizações de prestação de serviço ou não entregar a documentação exigida para firma o termo de credenciamento, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- ensejar o retardamento da execução do objeto do credenciamento sem motivo justificado;

9.2.7. **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR** com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do termo de credenciamento;
- fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do termo de credenciamento;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

9.2.8. É admitida a reabilitação do credenciado perante o CONIVALES, exigidos, cumulativamente:

- reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- pagamento da multa;
- transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

Assinado de forma digital por FRANKLIN RAMIRES FREIRE
FRANKLIN RAMIRES FREIRE
CARDOSO:58854312588
Dados: 2023.07.24 11:17:12 -03'00'



CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO



9.2.9. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pelo CONIVALES, o CREDENCIADO, conforme o caso, ficará isentas das penalidades mencionadas.

9.2.10. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

9.2.11. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa

10. DA SUBSTITUIÇÃO DE PROFISSIONAIS, INCLUSÃO E EXCLUSÃO DE NOVOS SERVIÇOS.

10.1. Será admitida a troca/substituição de profissionais indicados a prestar o serviço já CREDENCIADO no prazo mínimo de 30 (trinta) antecedentes, desde que o CONIVALES seja previamente informado através do SISTEMA DE MARCAÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS e sejam apresentados documentos válidos do profissional alterado/substituto, na forma deste Edital descrito no Item 6.5 e o ANEXO VIII;

10.2. A inclusão de novos serviços somente será promovida, mediante solicitação via SISTEMA DE MARCAÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS, devidamente assinado pelo responsável legal do CREDENCIADO, o qual DEVERÁ obedecer a todas as disposições habilitatórias previstas neste Edital;

10.3. Quando houver a necessidade de excluir algum profissional/procedimento, o CREDENCIADO deverá informar via SISTEMA DE MARCAÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS do CONIVALES no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antecedentes;

10.4. As alterações e/ou atualizações necessárias no presente Termo de Credenciamento, serão objeto de TERMO ADITIVO OU APÓSTILAMENTO, na forma da legislação vigente;

10.5. A qualquer tempo o Termo de Credenciamento poderá ser alterado, visando adequar o serviço às condições de execução previstas pelo CREDENCIANTE.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DESCRENCIAMENTO

11.1 - O CREDENCIADO poderá solicitar o seu descredenciamento, devendo o fazer com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, e desde que não estejam pendentes ordens de serviço.

11.1.1. O CREDENCIADO que desejar se descredenciar deverá fazê-lo mediante o encaminhamento do requerimento constante no Anexo II, assinado pelo responsável legal ou procurador para o e-mail institucional informado no ato de assinatura do TERMO DE CREDENCIAMENTO;

11.2. Caso o CREDENCIADO não execute os serviços no prazo previsto ou descumpra injustificadamente quaisquer das obrigações contidas neste Edital poderá ser submetido ao descredenciamento;

11.2.1 O DESCRENCIAMENTO previsto neste item não impede eventual aplicação das sanções administrativas previstas no Item 17;

11.2.2. Fica facultada a defesa prévia do CREDENCIADO, a ser apresentada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação acerca da possibilidade de aplicação do descredenciamento, devendo, no mínimo, constar:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

FRANKLIN
RAMIRES FREIRE
CARDOSO:58854
312568
Assinado de forma digital
por FRANKLIN RAMIRES
FREIRE
CARDOSO:58854312568
Data: 2023.07.24
11:17:28 -03'00'



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



[@conivales](https://www.instagram.com/conivales)



Conivales

I - Justificativa plausível para os fatos apurados e;

II - Documentação comprobatória, quando for o caso.

11.2. A defesa prévia será conhecida, nos termos do Título IV, Capítulo I, da Lei n. 14.133/2021, se endereçada diretamente a Comissão Especial de Licitação, e enviada eletronicamente pelo CREDENCIADO até as 17 horas do décimo quinto dia útil para o endereço institucional informado no ato da assinatura do TERMO DE CREDENCIAMENTO;

11.3. A defesa prévia será apreciada com base na justificativa apresentada, na documentação acostada e no interesse público envolvido.

11.4. Será considerada intempestiva a defesa prévia efetuada após a expiração do prazo estabelecido no subitem 21.1.3. O não cumprimento do disposto nos itens anteriores facultará a este órgão a adoção de medidas objetivando ao descredenciamento.

11.5. Oportunizado o contraditório e a ampla defesa ao credenciado, e após decisão do Presidente do CONIVALES, esta será publicada no Diário Oficial do CONIVALES, sendo o credenciado comunicado por mensagem eletrônica mediante a confirmação do recebimento.

11.6. Em caso de ocorrência de fatos que possam motivar o eventual DESECRENCIAMENTO, havendo a possibilidade de interrupção das atividades em andamento e está por dolo ou culpa causar prejuízo à população, obrigatoriamente será observado o prazo de 60 (sessenta) dias para ocorrer a referida declaração de descredenciamento;

11.7. O direito à ampla defesa e ao contraditório decorre de previsão constitucional, constante do Inciso IV do Art. 5º da Constituição Federal de 1988, que confere: "aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral, são assegurados o contraditório e ampla defesa, com meios e recursos a ela inerentes";

11.8. O CONIVALES poderá DESCREDENCIAR o prestador mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e ampla defesa, sem que por isso seja obrigado a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra a qualquer título, se o CREDENCIADO:

I - Deixar de executar os serviços na forma e nos prazos estipulados no instrumento convocatório do CREDENCIAMENTO, ou infringir qualquer disposição do TERMO DE CREDENCIAMENTO na forma dos Artigos 155 e 156 da Lei 14.133/2021, com as consequências previstas nos demais artigos do Título IV - Capítulo I – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, da referida Lei;

II - Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução dos serviços;

III - Verificada qualquer infração ao TERMO DE CREDENCIAMENTO por parte do CREDENCIADO;

IV - Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis;

V - O DESCREDENCIAMENTO poderá também ocorrer mediante ato da autoridade competente, reduzida a Termo no Processo Administrativo, quando comprovada a conveniência para o CONIVALES.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

FRANKLIN
RAMIRES FREIRE
CARDOSO:588543
12568

Assinado de forma digital
por FRANKLIN RAMIRES
FREIRE
CARDOSO:58854312568
Dados: 2023.07.24
11:17:44 -03'00'

11.9. Em caso de **DESCREDENCIAMENTO**, o pagamento final será realizado até o dia 30 (trinta) dias do mês posterior a da data descrita na Nota Fiscal, mesmo que o encerramento da prestação do serviço ocorra anterior a esta data.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

13.1. Os valores estipulados na TABELA DE PREÇOS DE EXAMES, CONSULTAS E PROCEDIMENTOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, poderá ser reajustada a critério dos Municípios integrantes do CONIVALES, decidido em Assembleia Geral, todas as vezes que for constatada a existência de circunstâncias que desequilibrem os preços previamente fixados de forma que comprometa a prestação dos serviços.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. O **OBJETO DO CREDENCIAMENTO** poderá ser subcontratado parcialmente, mediante comprovação de cadastro no CNES com vínculo terceiros e comprovação de vínculo com o credenciado através de contrato, devendo a Comissão Especial de Licitação analisar a legalidade da subcontratação nos termos do Art. 122 da Lei Federal 14.133/2021.

15.2. Cabe ao CREDENCIADO total responsabilidade sobre os serviços prestados pelo terceiro.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONIVALES providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, nos meios e prazo previsto na Lei 14.133/2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO

17.1. As condições para execução do objeto são universais e, portanto, a prestação dos serviços dar-se-á em igualdade de condições e o preço a ser pago será o mesmo para todos os interessados.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

FRANKLIN RAMIRES
FREIRE
CARDOSO:588543125
68
Assinado de forma digital por
FRANKLIN RAMIRES FREIRE
CARDOSO:58854312568
Dados: 2023.07.24 11:18:03
-03'00'



extingue-se a competitividade, caracterizando situação de Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no artigo nº 74, inciso IV da lei 14.133/2021. Desta forma, o Credenciamento apresentou-se como a forma mais adequada de atender o objeto em questão, por conceder tratamento isonômico a todos os pretensos credenciados.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ORIGEM

18.1. A prestação de serviços ora ajustada é oriunda do **Processo Administrativo Nº. 03/2023**, que autorizou o Edital de Chamamento Público nº. 01/2023-CONIVALES, fazendo parte do presente contrato todas as disposições lá encontradas.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. O Foro eleito para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o Distrito de Amparo do São Francisco, Comarca de Cedro de São João/Se, Estado de Sergipe, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente termo.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Aracaju/SE, 24 de julho de 2023

FRANKLIN RAMIRES
FREIRE
CARDOSO:58854312568

Assinado de forma digital por
FRANKLIN RAMIRES FREIRE
CARDOSO:58854312568
Dados: 2023.07.24 11:18:29 -03'00'

FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO

Devidente de CONIVALES

Documento assinado digitalmente

gov.br

JOSE HELTON SILVA MONTEIRO
Data: 24/07/2023 13:15:26 -0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

RO

JHSM SERVIÇOS MEDICOS EIRELI
Prestador de Serviços – CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 01) Jeff Rick da Silva Testeiris RG Nº. 3246796-6
- 02) Atala Soares Barbosa RG Nº. 3392303-5

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03





CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO



ANEXO I – TERMO DE CREDENCIAMENTO

| CÓDIGO SUS SIGTAP | Procedimento | Quantidade Mensal Estimada | Valor Unitário | Valor Mensal Estimado | Quantidade Anual Estimada | Valor Anual Estimado |
|---|--|----------------------------|----------------|-----------------------|---------------------------|----------------------|
| Diagnóstico Por Ultrassonografia | | | | | | |
| 02.05.02.003-8 | Ultrassonografia de Abdomen Superior (fígado, Vesícula, Vias) | 50 | 95,86 | 4.793,13 | 600 | 57.517,50 |
| 02.05.02.004-6 | Ultrassonografia de Abdomen Total | 250 | 108,86 | 27.214,17 | 3000 | 326.570,00 |
| 02.05.02.005-4 | Ultrassonografia de Aparelho Urinário | 50 | 93,42 | 4.670,75 | 600 | 56.049,00 |
| 02.05.02.0062 | Ultrassonografia de Articulação | 50 | 99,73 | 4.986,67 | 600 | 59.840,00 |
| 02.05.02.007-0 | Ultrassonografia de Bolsa Escrotal - Testículos | 15 | 92,12 | 1.381,85 | 180 | 16.582,15 |
| 02.05.02.010-0 | Ultrassonografia de Próstata (via Abdominal) | 50 | 91,63 | 4.581,33 | 600 | 54.976,00 |
| 02.05.02.012-7 | Ultrassonografia de Tireóide | 50 | 87,76 | 4.387,86 | 600 | 52.654,29 |
| 02.05.02.009-7 | Ultrassonografia Mamária Bilateral | 150 | 87,26 | 13.089,23 | 1800 | 157.070,77 |
| 02.05.02.014-3 | Ultrassonografia Obstétrica (Incluindo as Gestações Múltiplas) | 200 | 91,23 | 18.246,15 | 2400 | 218.953,85 |
| 02.05.02.016-0 | Ultrassonografia Pelvica (ginecologica) | 50 | 87,81 | 4.390,71 | 600 | 52.688,57 |
| 02.05.02.018-6 | Ultrassonografia Transvaginal | 200 | 91,55 | 18.309,29 | 2400 | 219.711,43 |
| | Total | 1115 | | 106.051,13 | | 1.272.613,55 |


FRANKLIN RAMIRES
FREIRE
CARDOSO:58854312
568

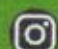
Assinado de forma digital por
FRANKLIN RAMIRES FREIRE
CARDOSO:58854312368
Data: 2023.07.24 11:18:47
-03'10'

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

☎ Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

 <https://conivales.se.gov.br/>

 conivales@conivales.se.gov.br

 @conivales_

 Conivales

7.2.3



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JHSM SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 22.335.070/0001-33

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 04:39:27 do dia 14/07/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 10/01/2024. ✓

Código de controle da certidão: **D53A.AD89.D950.02E0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Camille Amador



Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 288852 / 2023

Identificação do Contribuinte: 22.335.070/0001-33

Contribuinte não inscrito no cadastro de SERGIPE

Certificamos que, até a presente data, não existem débitos contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica 22.335.070/0001-33 referente a impostos, taxas ou multas administrativas, ficando, porém ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. O portador do documento 22.335.070/0001-33 não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de SERGIPE.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão Emitida em 06/07/2023, válida até 05/08/2023 e deve ser conferida na Internet no endereço www.sefaz.se.gov.br pelo agente recebedor.

Autenticação: 202307067XWV01

Camille Aranda



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE

**Declaração de Recolhimento do ICMS N. 303046/2023****Identificação do Contribuinte: 22.335.070/0001-33**
Contribuinte não inscrito no cadastro de SERGIPE

Declaramos que, de acordo com as informações constantes nos nossos arquivos, o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica **22.335.070/0001-33** está regular com os recolhimentos de ICMS, ficando, porém ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. O portador do documento **22.335.070/0001-33** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de SERGIPE.

Declaração emitida via Internet nos termos da portaria Nº.790 de 29/05/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da emissão.

Declaração emitida em **14/07/2023 14:37:18**, válida até **13/08/2023** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Aracaju, 14 de Julho de 2023

Autenticação: 20230714GLVRL

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000

Camille Amador



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Aracaju
Secretaria Municipal da Fazenda

7.2.3



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Aracaju, 10 de Julho de 2023
Nº. 202300443860

CNPJ: 22.335.070/0001-33

Contribuinte: JHSM SERVICOS MEDICOS EIRELI ME

Em cumprimento à solicitação do requerente com as características acima, e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar, a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, **CERTIFICAMOS** para fins de direito que, mandando rever os registros tributários, não constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte em apreço.

Esta certidão será válida até 08/10/2023

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://fazenda.aracaju.se.gov.br>

Código de Autenticidade: GH.0067.0007.AH.072C

Certidão emitida com base na Portaria 02/2007 de 28/06/2007

Le mille Amador



Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

7.0.4

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 22.335.070/0001-33
Razão Social: JHSM SERVICOS MEDICOS EIRELI ME
Endereço: R JOANA DE SOUZA BONFIM 71 / INACIO BARBOSA / ARACAJU / SE / 49040-260

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/07/2023 a 04/08/2023

Certificação Número: 20230/0603491332868765

Informação obtida em 14/07/2023 06:49:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Camille Amador

7.2.5



JUSTIÇA JURISDIÇÃO
TRIBUTIVA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JHSM SERVICOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 22.335.070/0001-33
Certidão nº: 24783537/2023
Expedição: 04/06/2023 às 08:07:08
Validade: 01/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que JHSM SERVICOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 22.335.070/0001-33, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Camilla Amada



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | |
|---|---|--------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.335.070/0001-33 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 27/04/2015 |
|---|---|--------------------------------|

| |
|--|
| NOME EMPRESARIAL JHSM SERVICOS MEDICOS EIRELI |
|--|

| | |
|---|-------------|
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) JHSM SERVICOS MEDICOS | PORTE ME |
|---|-------------|

| |
|--|
| CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética |
|--|

| |
|---|
| CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas |
|---|

| |
|---|
| CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári |
|---|

| | | |
|---|---------------|--------------------------------------|
| LOGRADOURO R CEL STANLEY FERNANDES DA SILVEIRA | NÚMERO 319 | COMPLEMENTO SALA 07 TERREO - CAOM |
|---|---------------|--------------------------------------|

| | | | |
|-------------------|-----------------------------|----------------------|----------|
| CEP 49.015-400 | BARRIO/DISTRITO SAO JOSE | MUNICÍPIO ARACAJU | UF SE |
|-------------------|-----------------------------|----------------------|----------|

| | |
|---------------------|----------------------------|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE (79) 9192-9192 |
|---------------------|----------------------------|

| |
|--|
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** |
|--|

| | |
|-----------------------------|--|
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/04/2015 |
|-----------------------------|--|

| |
|------------------------------|
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL |
|------------------------------|

| | |
|----------------------------|------------------------------------|
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** |
|----------------------------|------------------------------------|

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 25/08/2020 às 13:23:26 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Camille Amada



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

| | |
|--------------------------|---|
| CNPJ: | 22.335.070/0001-33 |
| NOME EMPRESARIAL: | JHSM SERVICOS MEDICOS LTDA |
| CAPITAL SOCIAL: | R\$78.800,00 (Setenta e oito mil e oitocentos reais). |

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

| | |
|-------------------------------|----------------------------|
| Nome/Nome Empresarial: | JOSE HELTON SILVA MONTEIRO |
| Qualificação: | 49-Sócio-Administrador |

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 27/06/2023 às 15:13 (data e hora de Brasília).

Carimelo Arnes



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

7.2.8

CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL / ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Número de Inscrição Municipal: 103349-6 **CNPJ/CPF:** 22.335.070/0001-33

Nome/Razão Social: JHSM SERVICOS MEDICOS EIRELI ME

Nome de Fantasia: JHSM SERVICOS MEDICOS

Situação: Ativa

Autorizamos, de acordo com a Lei 1547/89, o Contribuinte acima identificado a estabelecer-se neste município na (o) **R CEL STANLEY FERNANDES DA SILVEIRA, 319 - SALA 07 TERREO - CAOM - SAO JOSE - 49015-400**, para o exercício das seguintes atividades:

Cód. Ativ. Descrição das Atividades

8640207 Serv.diagnostico p/img.s/uso rad.ioniz.
8599604 Treinamento em desenv.prof.e gerencial
8630503 Ativ. médica ambulat. restr.a consultas

Dt.Inicio

12/05/2015
12/05/2015
12/05/2015

Aracaju (SE), em 24 de Agosto de 2020.

Caro impresso através do endereço

<http://fazenda.aracaju.se.gov.br/financas/cartaoinscricao.wsp> de acordo com o decreto 2.629 de 08 de Março de 2010.

Camille de Almeida



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Aracaju
Secretaria Municipal da Fazenda

7-2.8



CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Aracaju-SE, 27 de Junho de 2023

N. Inscrição Mobiliária: 103349-6 **CNPJ/CPF:** 22.335.070/0001-33
Nome/Razão Social: JHSM SERVICOS MEDICOS EIRELI ME

Nome de Fantasia: JHSM SERVICOS MEDICOS
Situação: Ativa

Autorizamos, de acordo com a Lei 1547/89, o Contribuinte acima identificado a estabelecer-se neste município na(o) R CEL STANLEY FERNANDES DA SILVEIRA, SALA 07 TERREO - CAOM 319 SAO JOSE 49015-400 para o exercício das seguintes atividades:

| Código Ativ. | Descrição das Atividades | Data Início |
|--------------|---|-------------|
| 8599604 | Treinamento em desenv.prof.e gerencial | 12/05/2015 |
| 8630503 | Ativ. médica ambulat. restr.a consultas | 12/05/2015 |
| 8640207 | Serv.diagnostico p/img.s/uso rad.ioniz. | 12/05/2015 |

Cartão impresso de acordo com o decreto 2.629 de 08 de Março de 2010.
<https://fazenda.aracaju.se.gov.br>

Carla M. de Almeida



Diário Oficial do MUNICÍPIO

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO - CONIVALE

Ano I

Edição Nº 291 de terça-feira, 25 de julho de 2023

Nº de páginas: 16

SUMÁRIO:

- RESOLUÇÃO DE FISCAL DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 07/2023 - RESOLUÇÃO DE FISCAL DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 07/2023
- TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 08/2023 - TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 08/2023

EXTRATO

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO - CONIVALES
PÁG. 93
P



TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 08/2023

TERMO DE CREDENCIAMENTO, VISANDO À PRESTAÇÃO DIRETA DE SERVIÇOS DE SAÚDE AOS USUÁRIOS DO SUS DOS MUNICÍPIOS CONVENIADOS E CONSORCIADOS AO CONIVALES/SE NAS ESPECIALIDADES CONSTANTES NA TABELA DE PREÇOS DE EXAMES, CONSULTAS E PROCEDIMENTOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, APROVADA ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO CONIVALES Nº 44/2023 DE 18/05/2023, ATRAVÉS DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 FIRMADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – CONIVALES E A PESSOA JURÍDICA JHSM SERVIÇOS MEDICOS EIRELI.

Pelo presente instrumento, de um lado, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – CONIVALES, localizado à Av. Hermes Fontes, nº 848, Suissa, Aracaju/SE, CEP: 49.050-000, CNPJ 28.715.986/0001-03, neste ato representado pelo seu Presidente, o Senhor **Franklin Ramires Freire Cardoso**, brasileiro, maior, capaz, portador do RG 887340 SSP/SE e CPF 588.543.125-68, doravante denominado, simplesmente, **CREDENCIANTE**, e do outro lado, JHSM SERVIÇOS MEDICOS EIRELI, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 22.335.070/0001-33, CNES 9824413, sediada a Rua Cel. Stanley Fernandes da Silveira, bairro São José, Aracaju / SE, CEP 49.015-400, neste ato representada pelo (a) senhor (a) **José Helton Silva Monteiro**, portador da carteira de identidade nº 1.073.632 SSP/SE e inscrito no CPF sob o nº 884.248.555-15, doravante denominado, simplesmente, **CREDENCIADA**, resolvem de comum acordo, celebrar o presente instrumento, oriundo do chamamento público nº 01/2023, e **Inexigibilidade nº 08/2023** que se regerá pelas normas gerais da Lei Nº 14.133/2021, considerando o disposto no art. 45 da Lei Nº 8080, de 19 de setembro de 1990; Decreto 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Nº 8080, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir:

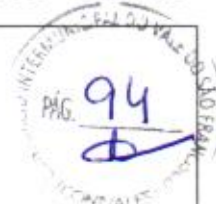
FRANKLIN RAMIRES
PRESIDENTE
CPF: 58854312568
Assinado digitalmente por
FRANKLIN RAMIRES FREIRE
CPF: 58854312568
Data: 2023.07.25 17:44:27
4230

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suissa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE
Contato: (79) 3025-0160 CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

<https://conivales.se.gov.br/> conivales@conivales.se.gov.br @conivales Conivales

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/conivales/aracaju>

EXTRATO



1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este Termo de Credenciamento tem por objeto a **DIAGNÓSTICO POR ULTRASONOGRAFIA**, que devem ser executados dentro do território do Estado de Sergipe, a critério dos municípios integrantes ao CONIVALES, no âmbito do Sistema Único de Saúde SUS, em conformidade com o disposto na Constituição Federal, em especial nos seus art. 196 e 200 e nas Leis 8.080/90 e 8.142/90.

1.2. O TERMO DE CREDENCIAMENTO compreende a participação do CREDENCIADO na realização de procedimentos/exames/consultas nos termos da proposta de oferta de serviços apresentada, a qual integra o presente contrato, de acordo com as regras definidas pelo CONIVALES, com base nas normas referidas acima, legislação vigente que regulamentam os serviços públicos de saúde, e RESOLUÇÃO CONIVALES Nº 44/2023.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. A vigência do TERMO DE CREDENCIAMENTO será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado;

2.1.1. A eficácia do termo fica condicionada à publicação de seu extrato nos veículos de comunicação e no prazo que a Lei determina.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E VALOR ESTIMADO

3.1. Os preços praticados serão aqueles pré-estabelecidos na Tabela de Exames, Consultas e Procedimentos, constantes da RESOLUÇÃO CONIVALES Nº 44/2023,

3.2. O valor estimado para este Exercício Financeiro, será definido pelo resultado da multiplicação dos seguintes fatores, extraídos da proposta do prestador:

3.3. O valor estimado para o período de 01(um) ano, será definido pelo resultado da multiplicação dos seguintes fatores, extraídos da proposta do prestador:

CAPACIDADE DE ATENDIMENTO MENSAL x 12 MESES = VALOR ESTIMADO PARA 1 ANOS

R\$ 1.272.613,55 (um milhão e duzentos e setenta e dois mil e seiscentos e treze reais e cinquenta e cinco centavos).

-Fará parte desse termo anexo I contendo os procedimentos para os quais o prestador está credenciado, bem como os quantitativos e valores.

FRANKLIN RAMIRES
FREIRE
CARDOSO:58854312568

Assinatura de forma digital por
FRANKLIN RAMIRES FREIRE
CPF: 049.050.123-58
Data: 2023.07.24 11:16:47
02197

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

☎ Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ Nº 28.715.986/0001-03



<http://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br

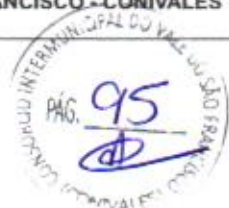


@conivales



Conivales

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/conivales/aracaju>



EXTRATO



- § 1º - Os serviços serão realizados de acordo com as demandas de cada Município Consorciado e Conveniado e agendados pela Secretaria Municipal de Saúde;
- § 2º - O CONSORCIO e aos municípios integrantes não são obrigados em efetivamente solicitar o quantitativo total dos procedimentos ofertados pelo CREDENCIADO;
- § 3º - Os procedimentos devem atender a tabela de preços de exames, consultas e procedimentos de média e alta complexidade – CONIVALES - com valores referenciais previamente consignados no edital de Chamamento Público Nº. 01/2023;
- § 4º - O valor dos serviços previstos na tabela de preços de exames, consultas e procedimentos de média e alta complexidade – CONIVALES, disponível para consulta no site, poderá sofrer correção durante a vigência do termo de credenciamento, desde que justificada a necessidade de equilíbrio econômico/financeiro da avença.
- § 5º qualquer reajuste na tabela de preços será resultante de ampla pesquisa de preços, cujo resultado será avaliado e aprovado em Assembleia dos entes consorciados, após o que será oficializada através de RESOLUÇÃO CONIVALES.

3.4. Nos valores pagos estarão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, seguro e outras despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Para execução dos serviços pertinentes ao objeto deste Edital, serão utilizados recursos consignados na Lei Orçamentária do Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco – CONIVALES, à conta da seguinte classificação:

| | | |
|-----------------------------|-----------|---|
| Órgão | 10000 | CONIVALES - Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco |
| Unidade Orçamentária | 1001 | CONIVALES - Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco |
| Função | 10 | Saúde |
| Subfunção | 302 | Assistência Hospitalar e Ambulatorial |
| Programa | 0002 | Gestão em Saúde Pública |
| Ação | 4003 | Gestão das Ações de Atenção Especializada |
| Elemento | 339039.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica |
| Subelemento | 339039.36 | Serviços Médico-Hospitalares, Odontológicos e Laboratoriais |
| Fonte | 16000000 | Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde |

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO - CONIVALES
 SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE
 Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ Nº 20.715.906/0001-03

FRANKLIN RAMIRES
 FREIRE
 CARDOSO-58854312
 568

<https://conivales.se.gov.br/>
 conivales@conivales.se.gov.br
 @conivales
 Conivales

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/conivales/aracaju>

EXTRATO



| | | |
|----------------------|-----------|---|
| Órgão | 10000 | CONIVALES - Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco |
| Unidade Orçamentária | 1001 | CONIVALES - Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco |
| Função | 10 | Saúde |
| Subfunção | 302 | Assistência Hospitalar e Ambulatorial |
| Programa | 0002 | Gestão em Saúde Pública |
| Ação | 4003 | Gestão das Ações de Atenção Especializada |
| Natureza Despesa | 339039.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica |
| Subelemento | 339039.36 | Serviços Médico-Hospitalares, Odontológicos e Laboratoriais |
| Fonte | 15001002 | Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde |

4.2. Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações Próprias que forem aprovadas para eles.

4. CLAUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O CREDENCIADO enviará mensalmente os Relatórios de Faturamentos, Nota Fiscal, Certidões de Regularidade Fiscal, do FGTS e Trabalhistas até o 2º (segundo) dia útil do mês subsequente para o CONIVALES, através de e-mail institucional com as Guias de Atendimento emitidas pelos municípios, devidamente separadas e organizadas de acordo com relatório emitido via sistema.

5.1.1. Para efeito de pagamento, as Guias de Atendimento devem ser carimbadas e assinadas pelo profissional habilitado conforme credenciamento;

5.1.2. Ainda para o pagamento, é obrigatória a assinatura na Guia de Atendimento pelo paciente atendido ou a rogo, em caso de maior ou capaz que não sabe ou não pode assinar a Guia por motivos justificáveis.

5.2. O não atendimento do item 5.1 e subitens, ensejará a devolução dos Relatórios de Faturamento, da Nota Fiscal e demais documentos para correção ou acréscimo. Sua apresentação extemporânea, ensejará advertência e a colocação na ordem natural da cronologia dos pagamentos;

5.2.1 O prazo para liquidação e pagamento contará a partir do reenvio pelo CREDENCIADO da documentação corrigida ou pendente, conforme apontadas em diligências pelo CONIVALES.

5.3. Após a entrega dos documentos citados no item 19.1., o CONIVALES efetuará a LIQUIDACÃO num prazo de 10(dez) dias úteis e o PAGAMENTO num prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO - CONIVALES
 SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE
 Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.966/0001-03

FRANKLIN RAMIRES
 FREIRE
 CARDOSO 5885431256
 8
Assinado de forma digital por
 FRANKLIN RAMIRES FREIRE
 CARDOSO 5885431256
 Data: 2023.07.24 11:19:21
 +02'00'

<https://conivales.se.gov.br/>
conivales@conivales.se.gov.br
 @conivales
 Conivales

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/conivales/aracaju>

EXTRATO



liquidação da despesa. O pagamento será realizado somente através de transferência bancária à conta de titularidade da Pessoa Jurídica.

5.3.1. As pessoas jurídicas beneficiárias de regimes tributários especiais, ao encaminhar o faturamento mensal, deverá juntar **declaração assinada** informando o seu enquadramento, o tipo de benefício e a legislação aplicável.

5.4. Nenhum pagamento isentará o CREDENCIADO das responsabilidades a ele atribuída, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados, seja total ou parcialmente;

5.5. A iniciativa e encargo do cálculo da Nota Fiscal serão de obrigação exclusivamente do CREDENCIADO;

5.6. O pagamento ficará retido no caso de descumprimento pelo CREDENCIADO de obrigações que justifiquem tal retenção, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

5. CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

5.1. As alterações e/ou atualizações necessárias no presente Termo de Credenciamento, será objeto Termo Aditivo ou Apostilamento, na forma da legislação vigente.

5.2. A qualquer tempo o Termo de Credenciamento poderá ser alterado, visando adequar o serviço às condições de execução previstas pelo CREDENCIANTE.

5.3. O Termo de Credenciamento poderá ser suspenso ou cancelado, se ficar demonstrado que a CREDENCIADA deixou de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento, bem como se não atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo SUS, visando o atendimento satisfatório.

6. CLAÚSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

6.1. A fiscalização da execução do objeto será exercida Setor Responsável do CONIVALES, em conjunto com os municípios consorciados e Conveniados;

6.2. A fiscalização sobre os serviços objeto do credenciamento não eximirá o CREDENCIADO da sua plena responsabilidade perante o CONIVALES, os municípios Consorciados e Conveniados, ou para com os pacientes e terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços.

6.3. Nos termos de RESOLUÇÃO do CREDENCIANTE, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a CREDENCIADA e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou execução dos serviços prestados.

6.4. O CREDENCIADO deverá facilitar ao CONIVALES o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do CONSORCIO, designados para tal fim.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 CNPJ Nº 26.715.996/0001-03

FRANKLIN RAMIRES
FREIRE
CARDOSO 58854312568

Assinado de forma digital por
FRANKLIN RAMIRES FREIRE
CARDOSO 58854312568
Data: 2023.07.24 11:12:41
-0100

<http://conivales.se.gov.br/>
conivales@conivales.se.gov.br
 @conivales
 Conivales

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/conivales/aracaju>



EXTRATO



7. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE E DA CREDENCIADA

§.1. São Obrigações da Contratada:

8.1.1. Para o cumprimento do objeto deste Edital, o prestador credenciado obriga-se a prestar os serviços em estrita observância às especificações constantes neste documento, devendo cumpri-las sob pena de sanções administrativas:

- a. Manter a disposição do CONIVALES a capacidade total ofertada no Termo de Credenciamento;
- b. Submeter-se, quando necessário, a avaliações da equipe técnica do CONIVALES permitindo, a qualquer tempo, o acesso de técnicos deste Consórcio às suas instalações com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Credenciamento.
- c. Assegurar o funcionamento contínuo, em perfeitas condições, dos serviços ora propostos;
- d. Garantir quadro de recurso humano qualificado e compatível aos serviços ora credenciados, de modo que a prestação se dê de forma contínua e ininterrupta;
- e. Garantir acesso isonômico dos pacientes ao serviço de saúde credenciado ao Consórcio;
- f. Não efetuar qualquer tipo de cobrança aos pacientes, considerando que o agendamento e pagamento acontecerá através do CONIVALES;
- g. Responder pelas obrigações fiscais, eventualmente devidas, de qualquer natureza, relativa à equipe, sendo-lhe defeso invocar a existência desse Termo de Credenciamento para tentar eximir-se daquelas obrigações ou transferi-las ao CONIVALES;
- h. Manter registro atualizado de todos os atendimentos efetuados, disponibilizando a qualquer momento ao CONIVALES as fichas e prontuários dos pacientes atendidos, que deverão estar em conformidade com as Resoluções dos Conselhos de Classe pertinentes, assim como todos os demais documentos que comprovem a confiabilidade e segurança dos serviços prestados;
- i. Garantir as condições técnicas e operacionais para a manutenção das licenças e alvarás nas repartições competentes, necessárias à execução dos serviços, objeto do presente Termo de Credenciamento, bem como do Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde – CNES <http://cnes.datasus.gov.br/>;
- j. Informar ao CONIVALES toda e qualquer alteração de profissionais ora credenciados, como também, toda alteração no CNES;
- k. Manter atualizados além do CNES ou outro sistema de informação que venha a ser implementado pelo CONIVALES;
- l. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causados ao CONIVALES e/ou a terceiros, por sua culpa ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares, que estejam sob sua responsabilidade na execução dos serviços credenciados;
- m. Garantir a desinfecção, esterilização e antissepsia, em perfeitas condições com as normas

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Soissa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.984/0001-03

FRANKLIN
RAMIRES FREIRE
CARDOSO-588543
12568

Assinado digitalmente por
58854312568
CPF: 0202086131266
Data: 2023.07.24 11:16:04
e-100

 <https://conivales.se.gov.br/>
 conivales@conivales.se.gov.br
 @conivales
  Conivales

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/conivales/aracaju>

EXTRATO



técnicas vigentes, bem como assegurar o uso adequado dos equipamentos, garantindo o funcionamento das instalações hidráulicas, elétricas e de gases em geral, para correta prestação dos serviços ora credenciados;

n. Utilizar apenas o Sistema de Marcação de Exames e Consultas do CONIVALES para registro das informações dos serviços prestados, obedecendo aos prazos, fluxos e rotinas de entrega da produção;

o. Disponibilizar a agenda até o dia 25 de cada mês para a alimentação da agenda do mês subsequente. O preenchimento será validado pelo Setor de Gestão de Consultas, Exames e Procedimentos;

A) No ato da abertura da deverá constar a informações de idades mínima ou máxima de atendimento, quando cabível;

B) Quando houver, informar a exigência de preparação para realização de procedimentos;

C) Para procedimentos que exijam exames anteriores, fazer a solicitação também no ato da abertura de agenda.

p. Em caso de suspensão de atendimento, o credenciado deverá informar ao CONIVALES no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, através do e-mail institucional a ser informado no ato do credenciamento;

q. Confirmar Guia de Autorização em até 02 (dois) dias úteis após atendimento do paciente, via sistema próprio do CONIVALES;

r. Enviar os Relatórios de Faturamentos até o 2º (segundo) dia útil do mês subsequente para o CONIVALES através de e-mail institucional com as Guias de Atendimento emitidas pelos municípios, devidamente separadas e organizadas de acordo com relatório emitido via sistema. O não cumprimento das obrigações abaixo citadas, acarretará a glosa da Guia.

A) Para efeito de pagamento, as Guias de Atendimento devem ser carimbadas e assinadas pelo profissional habilitado conforme credenciamento.

B) Ainda para o pagamento, é obrigatória a assinatura na Guia de Atendimento pelo paciente atendido ou a rogo, em caso de maior ou capaz, que não sabe ou não pode assinar a Guia por motivos justificáveis;

s) Não negar atendimento ao paciente agendado e encaminhado pelo CONIVALES;

t) Fornecer os laudos dos procedimentos realizados no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do dia seguinte à realização deles;

u) Os serviços objeto deste credenciamento não poderão sofrer interrupção por motivo de férias, licença médica, demissão, quebra de aparelho ou outro motivo, devendo haver imediata substituição e prestação do serviço e;

v) Em caso de agenda lançada erroneamente, solicitar exclusão com justificativa através de e-mail institucional;

x) Em caso de intenção de descredenciamento, cabe ao prestador informar oficialmente ao CONIVALES em prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antecedentes.

8.2. São Obrigações da Contratante:

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

FRANKLIN
RAMIRES FREIRE
CARDOSO.588543
12568

Assinado de forma digital
por FRANKLIN RAMIRES
FREIRE
CARDOSO.58854312568
Data: 2023.07.24 11:16:33
-1'30'

 <https://conivales.se.gov.br/>
 conivales@conivales.se.gov.br
 @conivales
  Conivales

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/conivales/aracaju>

EXTRATO

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO
 PAG. 100



8.2.1. Para o cumprimento do objeto deste Edital, o CONIVALES obriga-se a prestar os serviços em estrita observância às especificações constantes neste documento, devendo:

- a. Transferir os recursos previstos no Termo de Credenciamento ao prestador credenciado, de acordo com a produção mensal e posterior validação pela Gestão de Exames, Consultas e Procedimentos do CONIVALES;
- b. Controlar, fiscalizar e avaliar as ações e os serviços credenciados;
- c. Gerenciar a relação entre o prestador credenciado e o município consorciado ou conveniado para garantir a oferta de exames, consultas e procedimentos;
- d. Validar, mensalmente, a agenda dos prestadores credenciados;
- e. Analisar a produção do prestador credenciado comparando-se a oferta de agenda mensal;
- f. Analisar a regularidade da documentação mensal para pagamento e manutenção do serviço prestado aos municípios consorciados e conveniados;
- g. Prestar esclarecimentos e informações ao credenciado que visem orientá-lo na correta prestação dos serviços pactuados, dirimindo as questões omissas neste instrumento assim como lhe dar ciência de qualquer alteração no presente Termo de Credenciamento;
- h. Considerando que o Edital é de natureza permanente, é dever do CONIVALES informar aos prestadores credenciados o fechamento em, no mínimo 60 (sessenta) dias antecedente.

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS

9.1. A contratação decorrente do credenciamento obedecerá às regras da Lei Federal Nº 14.133/2021 e os termos do instrumento de credenciamento;

9.2. Nos termos previstos no TÍTULO IV, Capítulo I Das infrações e Sanções Administrativas da citada Lei, as sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o CONIVALES e municípios consorciados e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

9.2.1. A **ADVERTÊNCIA** será aplicada na hipótese de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na prestação dos serviços, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros.

9.2.2. A **MULTA** será aplicada por infrações que obstaculizem a concretização do OBJETO DO CREDENCIAMENTO e compreenderá o percentual de 1,0% (um por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no edital e seus anexos, caso não haja previsão de multa específica, salvo por motivo de força maior.

9.2.4. Os valores relativos às multas serão pagos mediante notificação de cobrança. A partir da data de confirmação do recebimento da notificação, o CREDENCIADO terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa administrativa ou fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, sob pena de cobrança judicial.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO - CONIVALES
 SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE
 Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.906/0001-03

Assinado de forma digital por FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO-SBBS
 4312568
CPF: 082.217.24
 11.06.2018

<https://conivales.se.gov.br/>
conivales@conivales.se.gov.br
 @conivales
 Conivales

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/conivales/aracaju>

EXTRATO



9.2.4.1 Fica suspenso o direito do CREDENCIADO ao recebimento dos valores faturados até o efetivo pagamento da multa porventura aplicada.

9.2.5. Na hipótese de o CREDENCIADO não efetuar o recolhimento da multa no prazo fixado na notificação de cobrança, o CONIVALES inscreverá o valor em dívida ativa.

9.2.6. **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** com o CONIVALES e municípios consorciados pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, III, da Lei n. 14.133/2021, e descredenciamento do Cadastro do prestador, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes casos:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta durante o período em que estiver credenciado, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não atender às autorizações de prestação de serviço ou não entregar a documentação exigida para firma o termo de credenciamento, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução do objeto do credenciamento sem motivo justificado;

9.2.7. **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR** com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do termo de credenciamento;
- b) fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do termo de credenciamento;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

9.2.8. É admitida a reabilitação do credenciado perante o CONIVALES, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ Nº 28.715.986/0001-03

Assinado digitalmente por
FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO
CPF: 0328171234
CNPJ: 28.715.986/0001-03
Data: 2023.07.24
19:11:42 -03'00'

<https://conivales.se.gov.br/>

conivales@conivales.se.gov.br

[@conivales](#)

[Conivales](#)

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipionline.com.br/se/conivales/aracaju>

EXTRATO



- 9.2.9. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pelo CONIVALES, o CREDENCIADO, conforme o caso, ficará isentas das penalidades mencionadas.
- 9.2.10. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.
- 9.2.11. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

10. DA SUBSTITUIÇÃO DE PROFISSIONAIS, INCLUSÃO E EXCLUSÃO DE NOVOS SERVIÇOS.

- 10.1. Será admitida a troca/substituição de profissionais indicados a prestar o serviço já CREDENCIADO no prazo mínimo de 30 (trinta) antecedentes, desde que o CONIVALES seja previamente informado através do SISTEMA DE MARCAÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS e sejam apresentados documentos válidos do profissional alterado/substituído, na forma deste Edital descrito no Item 6.5 e o ANEXO VIII;
- 10.2. A inclusão de novos serviços somente será promovida, mediante solicitação via SISTEMA DE MARCAÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS, devidamente assinado pelo responsável legal do CREDENCIADO, o qual DEVERÁ obedecer a todas as disposições habilitatórias previstas neste Edital;
- 10.3. Quando houver a necessidade de excluir algum profissional/procedimento, o CREDENCIADO deverá informar via SISTEMA DE MARCAÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS do CONIVALES no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antecedentes;
- 10.4. As alterações e/ou atualizações necessárias no presente Termo de Credenciamento, serão objeto de TERMO ADITIVO OU APÓSTILAMENTO, na forma da legislação vigente;
- 10.5. A qualquer tempo o Termo de Credenciamento poderá ser alterado, visando adequar o serviço às condições de execução previstas pelo CREDENCIANTE.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DESCREDCIAMENTO

- 11.1 - O CREDENCIADO poderá solicitar o seu descredenciamento, devendo o fazer com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, e desde que não estejam pendentes ordens de serviço.
- 11.1.1. O CREDENCIADO que desejar se descredenciar deverá fazê-lo mediante o encaminhamento do requerimento constante no Anexo II, assinado pelo responsável legal ou procurador para o e-mail institucional informado no ato de assinatura do TERMO DE CREDENCIAMENTO;
- 11.2. Caso o CREDENCIADO não execute os serviços no prazo previsto ou descumpra injustificadamente quaisquer das obrigações contidas neste Edital poderá ser submetido ao descredenciamento;
- 11.2.1 O DESCREDCIAMENTO previsto neste item não impede eventual aplicação das sanções administrativas previstas no Item 17;
- 11.2.2. Fica facultada a defesa prévia do CREDENCIADO, a ser apresentada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação acerca da possibilidade de aplicação do descredenciamento, devendo, no mínimo, constar:

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE
Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 20.715.986/0001-03

FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO
Assinado digitalmente por FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO
CARIDOCID:58854
312568
Data: 2023.07.24 11:07:28 -0300



<http://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales



Conivales

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipoonline.com.br/se/conivales/aracaju>

EXTRATO



- I - Justificativa plausível para os fatos apurados e;
- II - Documentação comprobatória, quando for o caso.
- 11.2. A defesa prévia será conhecida, nos termos do Título IV, Capítulo I, da Lei n. 14.133/2021, se endereçada diretamente a Comissão Especial de Licitação, e enviada eletronicamente pelo CREDENCIADO até as 17 horas do décimo quinto dia útil para o endereço institucional informado no ato da assinatura do TERMO DE CREDENCIAMENTO;
- 11.3. A defesa prévia será apreciada com base na justificativa apresentada, na documentação acostada e no interesse público envolvido.
- 11.4. Será considerada intempestiva a defesa prévia efetuada após a expiração do prazo estabelecido no subitem 21.1.3. O não cumprimento do disposto nos itens anteriores facultará a este órgão a adoção de medidas objetivando ao descredenciamento.
- 11.5. Oportunizado o contraditório e a ampla defesa ao credenciado, e após decisão do Presidente do CONIVALES, esta será publicada no Diário Oficial do CONIVALES, sendo o credenciado comunicado por mensagem eletrônica mediante a confirmação do recebimento.
- 11.6. Em caso de ocorrência de fatos que possam motivar o eventual DESECREDECIMENTO, havendo a possibilidade de interrupção das atividades em andamento e está por dolo ou culpa causar prejuízo à população, obrigatoriamente será observado o prazo de 60 (sessenta) dias para ocorrer a referida declaração de descredenciamento;
- 11.7. O direito à ampla defesa e ao contraditório decorre de previsão constitucional, constante do Inciso IV do Art. 5º da Constituição Federal de 1988, que confere: "aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral, são assegurados o contraditório e ampla defesa, com meios e recursos a ela inerentes";
- 11.8. O CONIVALES poderá DESCREDECIMAR o prestador mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e ampla defesa, sem que por isso seja obrigado a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra a qualquer título, se o CREDENCIADO:
 - I - Deixar de executar os serviços na forma e nos prazos estipulados no instrumento convocatório do CREDENCIAMENTO, ou infringir qualquer disposição do TERMO DE CREDENCIAMENTO na forma dos Artigos 155 e 156 da Lei 14.133/2021, com as consequências previstas nos demais artigos do Título IV - Capítulo I - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, da referida Lei;
 - II - Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução dos serviços;
 - III - Verificada qualquer infração ao TERMO DE CREDENCIAMENTO por parte do CREDENCIADO;
 - IV - Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis;
 - V - O DESCREDECIMENTO poderá também ocorrer mediante ato da autoridade competente, reduzida a Termo no Processo Administrativo, quando comprovada a conveniência para o CONIVALES.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Sulista - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE
Contato: (79) 3025-0160 CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO
Assinado digitalmente por FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO
CPF: 58854312568
Data: 2023.07.24 11:24:59W



<http://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales



Conivales

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/conivales/aracaju>

EXTRATO

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO

11.9. Em caso de **DESCREDENCIAMENTO**, o pagamento final será realizado até o dia 30 (trinta) dias do mês posterior a da data descrita na Nota Fiscal, mesmo que o encerramento da prestação do serviço ocorra anterior a esta data.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à **CONTRATADA**:

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

13.1. Os valores estipulados na **TABELA DE PREÇOS DE EXAMES, CONSULTAS E PROCEDIMENTOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**, poderá ser reajustada a critério dos Municípios integrantes do **CONIVALES**, decidido em Assembleia Geral, todas as vezes que for constatada a existência de circunstâncias que desequilibrem os preços previamente fixados de forma que comprometa a prestação dos serviços.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. O **OBJETO DO CREDENCIAMENTO** poderá ser subcontratado parcialmente, mediante comprovação de cadastro no CNES com vínculo terceiros e comprovação de vínculo com o credenciado através de contrato, devendo a Comissão Especial de Licitação analisar a legalidade da subcontratação nos termos do Art. 122 da Lei Federal 14.133/2021.

15.2. Cabe ao **CRENCIADO** total responsabilidade sobre os serviços prestados pelo terceiro.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao **CONIVALES** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, nos meios e prazo previsto na Lei 14.133/2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO

17.1. As condições para execução do objeto são universais e, portanto, a prestação dos serviços dar-se-á em igualdade de condições e o preço a ser pago será o mesmo para todos os interessados.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 20.715.986/0001-03

FRANKLIN RAMIRES FREIRE
 Assinado de forma digital por
 FRANKLIN RAMIRES FREIRE
 CARDOSO 58854312568
 Data: 2023.07.14 14:20:47



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales



Conivales

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/conivales/aracaju>

EXTRATO



extingue-se a competitividade, caracterizando situação de Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no artigo nº 74, inciso IV da lei 14.133/2021. Desta forma, o Credenciamento apresentou-se como a forma mais adequada de atender o objeto em questão, por conceder tratamento isonômico a todos os pretendentes credenciados.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ORIGEM

18.1. A prestação de serviços ora ajustada é oriunda do **Processo Administrativo Nº. 03/2023**, que autorizou o Edital de Chamamento Público nº. 01/2023-CONIVALES, fazendo parte do presente contrato todas as disposições lá encontradas.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO

19.1. O Foro eleito para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o Distrito de Amparo do São Francisco, Comarca de Cedro de São João/Se, Estado de Sergipe, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente termo.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Aracaju/SE, 24 de julho de 2023

FRANKLIN RAMIRES
FREIRE
CARDOSO:58854312568

Assinado de forma digital por
FRANKLIN RAMIRES FREIRE
CARDOSO:58854312568
Dados: 2023.07.24 11:10:29 -03'00'

FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO

Desenvolvido por **CONIVALES**
Governo Intermunicipal

gov.br
JOSE HELTON SILVA MONTENEGRO
Data: 24/07/2023 11:10:29 -03'00'
Vinculado ao processo: 00000000000000000000000000000000

RO

JHSM SERVIÇOS MEDICOS EIRELI
Prestador de Serviços - CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

01) Jefferson da Silva Torres RG Nº. 3246796-6
02) Adriana Soares Barbosa RG Nº. 35922303-5

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suissa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE
Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

<https://conivales.se.gov.br/>

conivales@conivales.se.gov.br

@conivales

Conivales

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/conivales/aracaju>

EXTRATO



ANEXO I – TERMO DE CREDENCIAMENTO

| CÓDIGO SUS SIGTAP | Procedimento | Quantidade Mensal Estimada | Valor Unitário | Valor Mensal Estimado | Quantidade Anual Estimada | Valor Anual Estimado |
|---|--|----------------------------|----------------|-----------------------|---------------------------|----------------------|
| Diagnóstico Por Ultrassonografia | | | | | | |
| 02.05.02.003-8 | Ultrassonografia de Abdomen Superior (fígado, Vesícula, Vias) | 50 | 95,86 | 4.793,13 | 600 | 57.517,50 |
| 02.05.02.004-6 | Ultrassonografia de Abdomen Total | 250 | 108,86 | 27.214,17 | 3000 | 326.570,00 |
| 02.05.02.005-4 | Ultrassonografia de Aparelho Urinário | 50 | 93,42 | 4.670,75 | 600 | 56.049,00 |
| 02.05.02.006-2 | Ultrassonografia de Articulação | 50 | 99,73 | 4.986,67 | 600 | 59.840,00 |
| 02.05.02.007-0 | Ultrassonografia de Bolsa Escrotal - Testículos | 15 | 92,12 | 1.381,85 | 180 | 16.582,15 |
| 02.05.02.010-0 | Ultrassonografia de Próstata (via Abdominal) | 50 | 91,63 | 4.581,33 | 600 | 54.976,00 |
| 02.05.02.012-7 | Ultrassonografia de Tireoide | 50 | 87,76 | 4.387,86 | 600 | 52.654,29 |
| 02.05.02.009-7 | Ultrassonografia Mamaria Bilateral | 150 | 87,26 | 13.089,23 | 1800 | 157.070,77 |
| 02.05.02.014-3 | Ultrassonografia Obstétrica (Incluindo as Gestações Múltiplas) | 200 | 91,23 | 18.246,15 | 2400 | 218.953,85 |
| 02.05.02.016-0 | Ultrassonografia Pelvica (ginecológica) | 50 | 87,81 | 4.390,71 | 600 | 52.688,57 |
| 02.05.02.018-6 | Ultrassonografia Transvaginal | 200 | 91,55 | 18.309,29 | 2400 | 219.711,43 |
| | Total | 1115 | | 106.051,13 | | 1.272.613,55 |

FRANKLIN RAMIRES FREIRE
CARDOSO 5885-4312
588

Nome do Termo de Credenciamento
CONIVALES 2023/01
Data: 2023/07/11 11:04
4/36

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE
Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

<http://conivales.se.gov.br/> | conivales@conivales.se.gov.br | @conivales | Conivales

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/conivales/aracaju>



Diário Oficial do MUNICÍPIO

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO - CONIVALES

Ano I

Edição Nº 292 de quarta-feira, 26 de julho de 2023

Nº de páginas: 36

SUMÁRIO:

- EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 08/2023 - EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 08/2023
- RESOLUÇÃO DE FISCO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 08/2023 - RESOLUÇÃO DE FISCO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 08/2023
- TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 09/2023 - TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 09/2023
- EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 09/2023 - EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 09/2023
- RESOLUÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO Nº 69/2023 - RESOLUÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO Nº 69/2023

EXTRATO



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO - CONIVALES
CNPJ. Nº 28.715.986/0001-03
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suiça, Aracaju/Se. CEP 49.050-000.
Tel. (79) 3025-0160
www.conivales.se.gov.br - conivales@conivales.se.gov.br



EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 08/2023

Chamamento Público Nº 01/2023, Inexigibilidade Nº 08/2023. **Objeto:** **DIAGNÓSTICO POR ULTRASONOGRAFIA** sobre o nome fantasia **JHSM SERVIÇOS MEDICOS EIRELI**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 22.335.070/0001-33, CNES 9824413, sediada a Rua Cel. Stanley Fernandes da Silveira, bairro São José, Aracaju/SE; **Valor Global Estimado:** R\$ 1.272.613,55 (um milhão e duzentos e setenta e dois mil e seiscentos e treze reais e cinquenta e cinco centavos); Termo de Credenciamento nº 08/2023; **Vigência:** 01 (um) ano.

Aracaju/SE, 24 de julho de 2023.

FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO
PRESIDENTE

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/conivales/aracaju>

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO
PÁG. 109
D



Diário Oficial do MUNICÍPIO

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO - CONIVALES

Ano I

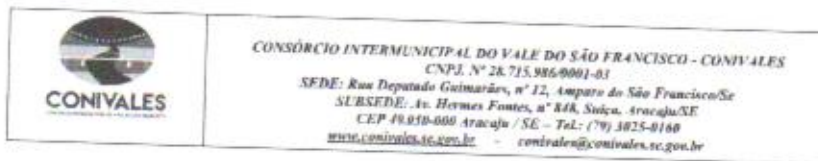
Edição Nº 292 de quarta-feira, 26 de julho de 2023

Nº de páginas: 36

SUMÁRIO:

- EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 08/2023 - EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 08/2023
- RESOLUÇÃO DE FISCO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 08/2023 - RESOLUÇÃO DE FISCO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 08/2023
- TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 09/2023 - TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 09/2023
- EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 09/2023 - EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 09/2023
- RESOLUÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO Nº 69/2023 - RESOLUÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO Nº 69/2023

RESOLUÇÃO



**RESOLUÇÃO Nº. 68/2023
DE 24 DE JULHO DE 2023.**

Dispõe sobre a **DESIGNAÇÃO** de Fiscal e Gestor de Contrato e dá outras providencias.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os colaboradores abaixo nominados, para atuar como Fiscal e Gestor de Contrato, para acompanhamento e fiscalização do Termo de Credenciamento nº. **08/2023**, cujo objeto é **DIAGNÓSTICO POR ULTRASONOGRAFIA** sendo contratada a **JHSM SERVIÇOS MEDICOS EIRELI**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 22.335.070/0001-33, CNES 9824413, sediada a Rua Cel. Stanley Fernandes da Silveira, bairro São José, Aracaju / SE, CEP 49.015-400.

- I. **FISCAL TITULAR: JAMILE DA SILVA**, portadora da carteira de identidade nº 3.165.866-0, Assistente Administrativo Regulação – I.
- II. **FISCAL SUBSTITUTO: SHEYLA CRISTINA ALVES SANTANA**, portadora da carteira de identidade nº. 2.221.382-1 SSP/SE, Assistente Administrativo.
- III. **GESTOR DO CONTRATO: MARIA EDJANE DA SILVA LIMA**, portador da carteira de identidade nº. 2433241-0 SSP/SE, Gerente de Compras

Art. 2º Os serviços de fiscal de Contrato e Gestor de Contrato são considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art.3º - Esta RESOLUÇÃO entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Presidente do Consórcio CONIVALES, em 24 de julho de 2023.

FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO
Presidente CONIVALES

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/conivales/aracaju>



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO -
CONIVALES

CNPJ. Nº 28.715.986/0001-03

SEDE: Rua Deputado Guimarães, nº 12, Amparo do São Francisco/Se
SUBSEDE: Av Hermes Fontes, nº 848, Suiça, Aracaju/Se, CEP: 49.050-00 – Tel:
(79) 3025-0160

www.conivales.se.gov.br - conivales@conivales.se.gov.br

Inexigibilidade Nº. 08/2023

Oriunda do Chamamento Público nº. 001/2023

Objeto:

**DIAGNÓSTICO POR
ULTRASSONOGRAFIA**

Contratada:

JHSM SERVIÇOS MEDICOS EIRELI

ATENTA-SE AS DATAS AS ASSINATURAS X DATA DO DOCUMENTO



RESPONSÁVEL:

CNPJ: 22.335.070/0001-33

RAZÃO SOCIAL: JHSM SERVIÇOS EIRELI

Nº do CNES: 9824413

6 - CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

6.1.1 - SICAF

6.1.2 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>)

NADA CONSTA

28/06/2023

6.1.3 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

NADA CONSTA

28/06/2023

7 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO

7.1 - QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA

CHECK LIST - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2023

STATUS

OBS.

DATA

7.1.1 - Cópia da Carteira de Identidade dos Sócios Administradores;

PENDENTE

28/06/2023

7.1.2 - Registro Comercial, no caso de Empresa individual, ou;

PENDENTE

28/06/2023

7.1.3 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

PENDENTE

28/06/2023

7.1.4 - Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

PENDENTE

28/06/2023

7.1.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

PENDENTE

28/06/2023

7.1.6 - Entidades Filantrópicas e as sem fins lucrativos que operam na área da saúde, deverão apresentar além da documentação de credenciamento acima exigida para todas as pessoas jurídicas, o CERTIFICADO DE ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS emitido pelo Ministério da Saúde (MS), conforme Decreto Nº 8.242/14;

PENDENTE

28/06/2023

Camille Amada



| | | | |
|--|---------------------|--|------------|
| 7.1.7 - As Cooperativas deverão apresentar além dos documentos de credenciamento exigidos para todas as pessoas jurídicas, os ESTATUTOS SOCIAIS e suas respectivas alterações (Quando houver), devidamente registrados na Organização das Cooperativas Brasileiras ou Entidade Estadual competente, conforme Art. N° 107 da Lei N° 5.764/71. | | | |
| 7.2 - QUANTO A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA | | | |
| 7.2.1 - Certificado de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União expedida pelo Ministério da Fazenda. | OK | | 29/06/2023 |
| 7.2.2 - Certificado de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou Sede proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei; | FALTA CERTIDÃO ICMS | | 29/06/2023 |
| 7.2.3 - Certificado de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos expedida pelo Município do domicílio ou Sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei; | OK | | 29/06/2023 |
| 7.2.4 - A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; | PENDENTE | | 29/06/2023 |
| 7.2.5 - Certidão de regularidade relativa a Débitos Trabalhistas (CNDT); | PENDENTE | | 29/06/2023 |
| 7.2.6 - Se houver, declaração de suspensão de encargos fiscais (IRRF, CSLL, COFINS, PIS/PASEP); | LUCRO PRESUMIDO | | 29/06/2023 |
| 7.2.7 - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ); | OK | | 29/06/2023 |
| 7.2.8 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual | OK | | 29/06/2023 |
| 7.3 - QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA | | | |
| 7.3.1 - Alvará licença sanitário atualizado (Vigilância Sanitária Estadual e/ou Municipal, a depender da complexidade do serviço), de acordo com a especialidade e especificidade do serviço a ser credenciado; | OK | | 30/06/2023 |
| 7.3.2 - Para os serviços laboratoriais de patologia clínica será exigido o Comprovante de Contrato com o Controle Externo de Qualidade, através de Órgão devidamente habilitado. | | | |

Carvalho Almeida

| | | | |
|---|----------|--|------------|
| 7.3.3 - Comprovação de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES de Pessoa Jurídica, com dados do estabelecimento e informações gerais sobre os serviços habilitados e relação dos profissionais; | OK | | 30/06/2023 |
| 7.3.4 - Observar que o endereço cadastrado no CNES deve ser o mesmo que consta nas certidões e alvarás emitidos, ressalvados os casos de mudança recente de endereço, devidamente comprovada em alteração do contrato social da pessoa jurídica, certificada pela JUCESP; | OK | | 30/06/2023 |
| 7.4 - DOCUMENTOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO | | | |
| 7.4.1 - Cópia do RG, CPF e do DIPLOMA do curso superior na área indicada; | PENDENTE | | |
| 7.4.2 - Carteira do Registro Profissional (Conselho Regional do Órgão de Classe); | PENDENTE | | |
| 7.4.3 - Cópia dos Certificados de Especialização na área indicada, registrado junto ao Conselho Regional da Classe. | PENDENTE | | |
| 7.5 - DOCUMENTOS DO CORPO CLÍNICO | | | |
| 7.5.1 - Cópia do DIPLOMA do curso superior na área indicada; | | | |
| 7.5.2 - Carteira do Registro Profissional (Conselho Regional do Órgão de Classe); | | | |
| 7.5.3 - Cópia do Contrato de Prestação de Serviços comprovando o vínculo com a empresa a ser credenciada; | | | |
| 7.6 - DEMAIS DOCUMENTOS | | | |
| ANEXO II - Requerimento para Credenciamento | OK | | 03/07/2023 |
| ANEXO III - Relação do(s) responsável(is) legal(is) pela empresa, responsável técnico, responsável pela recepção dos pacientes, responsável pelo faturamento além de contato telefônico e e-mail dos respectivos responsáveis; | OK | | 03/07/2023 |
| ANEXO IV - Declaração de Idoneidade | OK | | 03/07/2023 |
| ANEXO V - Declaração Relativa à Trabalho de Menores | OK | | 03/07/2023 |
| ANEXO VI - Declaração que Possui Capacidade Técnica e Produtiva; | OK | | 03/07/2023 |
| ANEXO VII - Relação dos Profissionais Vinculados ao CNES | OK | | 03/07/2023 |
| ANEXO VIII - Declaração de Conhecimento do Edital e Atendimento às Exigências de Credenciamento; | OK | | 03/07/2023 |
| ANEXO X - Modelo de Proposta (5.1.2 - Deve constar na proposta apresentada que o prazo máximo para entrega dos resultados de exames não pode exceder 30 (trinta) dias a contar da data de realização dos exames.) | OK | | |

Caroline Almeida

| | | | |
|--|--|--|--|
| ANEXO XI -Modelo de Relação dos equipamentos instalados no serviço de saúde. | | | |
|--|--|--|--|

7.7 - QUANTO A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

| | | | |
|---|--|--|--|
| 7.7.1- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. | | | |
|---|--|--|--|

15 - DA SUBCONTRATAÇÃO

| | | | |
|--|--|--|--|
| 15.1 O OBJETO DO CREDENCIAMENTO poderá ser subcontratado parcialmente, mediante comprovação de cadastro no CNES com vínculo terceiros e comprovação de vínculo com o credenciado através de contrato, devendo a Comissão Especial de Licitação analisar a legalidade da subcontratação nos termos do Art. 122 da Lei Federal 14.133/2021 | | | |
|--|--|--|--|

Camille Amorim



| | | | |
|---|----------------|-------------|-------------|
| CNPJ: 22.335.070/0001-33 | | | |
| RAZÃO SOCIAL: JHSM SERVIÇOS EIRELI | | | |
| Nº do CNES: 9824413 | | | |
| 6 - CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO | | | |
| 6.1.1 - SICAF | | | |
| 6.1.2 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis) | NADA CONSTA | 28/06/2023 | |
| 6.1.3- Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep). | NADA CONSTA | 28/06/2023 | |
| 7 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO | | | |
| 7.1 - QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA | | | |
| CHECK LIST - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2023 | STATUS | OBS. | DATA |
| 7.1.1 - Cópia da Carteira de Identidade dos Sócios Administradores; | OK | | 19/07/2023 |
| 7.1.2 - Registro Comercial, no caso de Empresa individual, ou; | OK | | 19/07/2023 |
| 7.1.3 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou; | OK | | 19/07/2023 |
| 7.1.4 - Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Cívis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou; | OK | | 19/07/2023 |
| 7.1.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir; | OK | | 19/07/2023 |
| 7.1.6 - Entidades Filantrópicas e as sem fins lucrativos que operam na área da saúde, deverão apresentar além da documentação de credenciamento acima exigida para todas as pessoas jurídicas, o CERTIFICADO DE ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS emitido pelo Ministério da Saúde (MS), conforme Decreto Nº 8.242/14; | Ok | | 19/07/2023 |
| 7.1.7 - As Cooperativas deverão apresentar além dos documentos de credenciamento exigidos para todas as pessoas jurídicas, os ESTATUTOS SOCIAIS e suas respectivas alterações (Quando houver), devidamente registrados na Organização das Cooperativas Brasileiras ou Entidade Estadual competente, conforme Art. Nº 107 da Lei Nº 5.764/71. | Não se aplica. | | |
| 7.2 - QUANTO A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA | | | |


[Handwritten signature]

Carmen Amador
[Handwritten signature]

| | | | |
|---|-----------------|--|------------|
| 7.2.1 - Certificado de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União expedida pelo Ministério da Fazenda. | OK | | 29/06/2023 |
| 7.2.2 - Certificado de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou Sede proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei; | Ok | | 29/06/2023 |
| 7.2.3 - Certificado de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos expedida pelo Município do domicílio ou Sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei; | OK | | 29/06/2023 |
| 7.2.4 - A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; | OK | | 19/07/2023 |
| 7.2.5 - Certidão de regularidade relativa à Débitos Trabalhistas (CNDT); | OK | | 19/07/2023 |
| 7.2.6 - Se houver, declaração de suspensão de encargos fiscais (IRRF, CSLL, COFINS, PIS/PASEP); | LUCRO PRESUMIDO | | 29/06/2023 |
| 7.2.7 - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ); | OK | | 29/06/2023 |
| 7.2.8 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual | OK | | 29/06/2023 |
| 7.3 - QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA | | | |
| 7.3.1 - Alvará/licença sanitário atualizado (Vigilância Sanitária Estadual e/ou Municipal, a depender da complexidade do serviço), de acordo com a especialidade e especificidade do serviço a ser credenciado; | OK | | 30/06/2023 |
| 7.3.2 - Para os serviços laboratoriais de patologia clínica será exigido o Comprovante de Contrato com o Controle Externo de Qualidade, através de Órgão devidamente habilitado. | Não se aplica. | | |
| 7.3.3 - Comprovação de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES de Pessoa Jurídica, com dados do estabelecimento e informações gerais sobre os serviços habilitados e relação dos profissionais; | OK | | 30/06/2023 |
| 7.3.4 - Observar que o endereço cadastrado no CNES deve ser o mesmo que consta nas certidões e alvarás emitidos, ressalvados os casos de mudança recente de endereço, devidamente comprovada em alteração do contrato social da pessoa jurídica, certificada pela JUCESE; | OK | | 30/06/2023 |
| 7.4 - DOCUMENTOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO | | | |
| 7.4.1 - Cópia do RG, CPF e do DIPLOMA do curso superior na área indicada; | OK | | 19/07/2023 |

Camille Arruda

| | | | |
|--|----------------|--|------------|
| 7.4.2 - Carteira do Registro Profissional (Conselho Regional do Órgão de Classe); | OK | | 19/07/2023 |
| 7.4.3 - Cópia dos Certificados de Especialização na área indicada, registrado junto ao Conselho Regional da Classe. | OK | | 19/07/2023 |
| 7.5 - DOCUMENTOS DO CORPO CLÍNICO | | | |
| 7.5.1 - Cópia do DIPLOMA do curso superior na área indicada; | OK | | 19/07/2023 |
| 7.5.2 - Carteira do Registro Profissional (Conselho Regional do Órgão de Classe); | OK | | 19/07/2023 |
| 7.5.3 - Cópia do Contrato de Prestação de Serviços comprovando o vínculo com a empresa a ser credenciada; | OK | | 19/07/2023 |
| 7.6 - DEMAIS DOCUMENTOS | | | |
| ANEXO II - Requerimento para Credenciamento | OK | | 03/07/2023 |
| ANEXO III - Relação do(s) responsável(is) legal(is) pela empresa, responsável técnico, responsável pela recepção dos pacientes, responsável pelo faturamento além de contato telefônico e e-mail dos respectivos responsáveis; | OK | | 03/07/2023 |
| ANEXO IV -Declaração de Idoneidade | OK | | 03/07/2023 |
| ANEXO V -Declaração Relativa à Trabalho de Menores | OK | | 03/07/2023 |
| ANEXO VI - Declaração que Possui Capacidade Técnica e Produtiva; | OK | | 03/07/2023 |
| ANEXO VII -Relação dos Profissionais Vinculados ao CNES | OK | | 03/07/2023 |
| ANEXO VIII -Declaração de Conhecimento do Edital e Atendimento às Exigências de Credenciamento; | OK | | 03/07/2023 |
| ANEXO X - Modelo de Proposta (5.1.2 - Deve constar na proposta apresentada que o prazo máximo para entrega dos resultados de exames não pode exceder 30 (trinta) dias a contar da data de realização dos exames.) | OK | | 03/07/2023 |
| ANEXO XI -Modelo de Relação dos equipamentos instalados no serviço de saúde. | OK | | 03/07/2023 |
| 7.7 - QUANTO A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA | | | |
| 7.7.1 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. | OK | | 03/07/2023 |
| 15 - DA SUBCONTRATAÇÃO | | | |
| 15.1 O OBJETO DO CREDENCIAMENTO poderá ser subcontratado parcialmente, mediante comprovação de cadastro no CNES com vínculo terceiros e comprovação de vínculo com o credenciado através de contrato, devendo a Comissão Especial de Licitação analisar a legalidade da subcontratação nos termos do Art. 122 da Lei Federal 14.133/2021 | Não se aplica. | | |

Camilla Almeida 

Dados do Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 22335070000133

Razão Social: Jhsm Servicos Medicos Eireli

Nome Fantasia: Jhsm Servicos Medicos Eireli

CEP: 49015400

Endereço: R Cal Stanley Fernandes Da Silveira

Bairro: Sao Jose

Número: 319

Complemento:

Cidade: Aracaju

Estado: Se

Telefone: (79)9880-8919

Celular: (79)9880-8919

CNES: 9824413



Dados Bancários

CNPJ : 22335070000133

Razão Social : Jhsm Servicos Medicos Eireli

Nome Banco : Banco Do Brasil

Agência : 16039

Número da Conta : 472794

Leoni Lu Arruda

Profissionais

Profissional: 89 - Jose Helton Silva Monteiro

Procedimento

Ultrassonografia De Abdomem Superior (figado, Vesicula, Vias)

Ultrassonografia De Abdomem Total

Ultrassonografia De Aparelho Urinario

Ultrassonografia De Articulacao

Ultrassonografia De Bolsa Escrotal - Testiculos

Ultrassonografia De Prostata (via Abdominal)

Ultrassonografia De Tireoide

Ultrassonografia Mamaria Bilateral

Ultrassonografia Obstetrica (incluindo Gestacoes Multiplas)

Ultrassonografia Pelvica (ginecologica)

Ultrassonografia Transvaginal

Local de atendimento

Rua Coronel Stanley Fernandes da Silveira 319, Aracaju - 49015-400

Rua Coronel Stanley Fernandes da Silveira 319, Aracaju - 49015-400

Rua Coronel Stanley Fernandes da Silveira 319, Aracaju - 49015-400

Rua Coronel Stanley Fernandes da Silveira 319, Aracaju - 49015-400

Rua Coronel Stanley Fernandes da Silveira 319, Aracaju - 49015-400

Rua Coronel Stanley Fernandes da Silveira 319, Aracaju - 49015-400

Rua Coronel Stanley Fernandes da Silveira 319, Aracaju - 49015-400

Rua Coronel Stanley Fernandes da Silveira 319, Aracaju - 49015-400

Rua Coronel Stanley Fernandes da Silveira 319, Aracaju - 49015-400

Rua Coronel Stanley Fernandes da Silveira 319, Aracaju - 49015-400

Rua Coronel Stanley Fernandes da Silveira 319, Aracaju - 49015-400

Responsáveis



Responsável Técnico

Nome : JOÃO PAULO MACHADO

RG : 30594278

Órgão Expeditor : SSP SE

CPF : 019.430.255-50

Conselho de Classe Profissional : CRM

Número do Conselho de Classe Profissional : 3552

Telefone : (79)9192-9192

E-mail : jhm.servicosmedicos@yahoo.com

Cidade : ARACAJU

Estado : Sergipe

Responsável Jurídico

Nome : JOSÉ HÉLTON SILVA MONTEIRO

RG : 1073632

Órgão Expeditor : SSP SE

CPF : 884.248.555-15

E-mail : jhm.servicosmedicos@yahoo.com

Telefone : (79)9192-9192

Estado civil : CASADO

Nacionalidade : BRASILEIRO

Profissão : MÉDICO

Cargo : RESPONSÁVEL LEGAL

Cidade : Aracaju

Estado : Sergipe

CEP : 49015-400

Endereço : R. CEL STANLEY FERNANDES DA SILVEIRA

Bairro : São José

Número : 319

Complemento:

Responsável Recepção

Nome: LUCIANY AMANCIO BISPO MONTEIRO

RG: 1443257

Órgão Expeditor: SSP SE

CPF: 987.761.855-91

Telefone: (79)9192-9125

E-mail: jhm.servicosmedicos@yahoo.com

Responsável Eaturamento

 Camille Almeida

Nome: LUCIANY AMANCIO BISPO MONTEIRO

RG:1443257

Órgão Expeditor: SSP SE

CPF: 987.761.855-91

Telefone: (79)9192-0185

E-mail: jbsm.servicosmedicos@yahoo.com



Caro Dr. Amor

AS *AS*




CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO



6-CONDIÇÃO DE HABILITAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

 Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales



Conivales



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 27/06/2023 14:43:52

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **JHSM SERVICOS MEDICOS LTDA**
CNPJ: **22.335.070/0001-33**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta** ✓

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta** ✓

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta** ✓

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta** ✓

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Camille Amadeu ✓



CONIVALES

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO



7-DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

☎ Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales



Conivales



CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO



7.1-PARA HABILITAÇÃO JURIDICA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03


REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SERGIPE


SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

COORDENADORIA GERAL DE PERÍCIAS

INSTITUTO DE INVESTIGAÇÃO DR. CARLOS MENEZES



PC/FLAN/IDENT

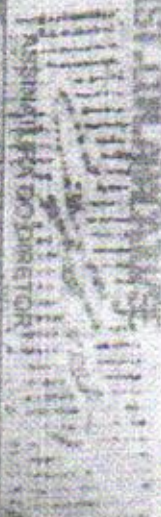


Carteira de Identidade

João Goulton Silva Menteiro

[Signature]

Carla Milles Almeida

| | | | | |
|--|--|--------|-------------------|------------|
| REGISTRO GERAL | 1.073.632 | 2. VIA | DATA DE EXPEDIÇÃO | 15/08/2009 |
| VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL | | | | |
| NOME | XEE NELTON SILVA POMBEIRO | | | |
| FILIAÇÃO | FIRMINO POMBEIRO MARIA XEE SILVA POMBEIRO | | | |
| NATURALIDADE | SANTA RITA | | | |
| DOC ORIGEM | CI. GENL. NR 3799 LV B OS PL Q1 V | | | |
| Cpf | 081.11.016.DIST. DE ANAPODIAS | | | |
| PIS | 884.293.535-15 | | | |
|  ASSINADO EM 15/08/2009 DIRETOR | | | | |
| ATENÇÃO: NÃO DESEMPENHAR | | | | |

(Handwritten signatures)

**SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
JHSM SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI - ME
CNPJ:22.335.070/0001-33 / NIRE:28600018001**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, o Sr. **JOSÉ HELTON SILVA MONTEIRO**, brasileiro, natural de Santos/SP, nascido em 18 de fevereiro de 1976, casado em regime de comunhão parcial de bens, médico, portador da Carteira de Identidade nº 1.073.632 SSP/SE 2ª via e CPF nº 884.248.555-15, residente e domiciliado na Rua Antonio José dos Santos nº 5, casa 17 Villa Viver, bairro Jabotiana, CEP 49095-783, na Cidade de Aracaju/SE; único sócio da empresa **JHSM SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI - ME**, resolve de comum acordo e na melhor forma de direito alterar o Contrato Social da EIRELI de origem na conformidade da condição a seguir:

I-Excluir a atividade de Serviços de Tomografia.

A vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social, com a seguinte redação.

CLÁUSULA PRIMEIRA - A empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI gira sob a denominação de **JHSM SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI-ME** e tem sede na Rua Cel Stanley Fernandes da Silveira nº 319, Sala 07 Térreo - CAOM, Bairro São José, CEP 49015-400, na cidade de Aracaju/SE.

Parágrafo Único: Observadas as disposições da legislação aplicável, empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI poderá abrir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério do sócio.

CLÁUSULA SEGUNDA - A empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI terá por objeto: Atividade Médica Ambulatorial Restrita a Consultas, Serviços de Diagnóstico por imagem sem Uso de Radiação Ionizante exceto Ressonância Magnética e Treinamento em Desenvolvimento Profissional e Gerencial.

CLÁUSULA TERCEIRA -O Capital Social é de R\$ 78.800,00 (Setenta e Oito Mil e Oitocentos Reais) totalmente integralizado pelo administrador, a saber

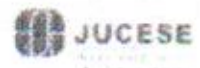
| | |
|-----------------------------------|----------------------|
| JOSÉ HELTON SILVA MONTEIRO | R\$ 78.800,00 |
|-----------------------------------|----------------------|

Parágrafo único: O administrador declara neste ato, em moeda corrente do País, a integralização de todo o capital social.

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade iniciou suas atividades em 10 de abril de 2015 e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - O exercício social será coincidente com o ano-calendário, terminado em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico, e será efetuada a apuração dos resultados com observância das disposições legais pertinentes.
Declaro que não participo de nenhuma outra empresa EIRELI.

Camille Anacleto



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/05/2019 11:29 SOB Nº 20190266092
PROTOCOLO: 190266093 DE 20/05/2019. CODIGO DE VERIFICAÇÃO
1190267764 NIRE: 28600018001
JHSM SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI ME

ALEX DE JESUS SOUSA
SECRETARIO-GERAL
ARACAJU, 21/05/2019
www.aplize.se.gov.br

CLÁUSULA SEXTA - A administração da empresa individual de responsabilidade limitada **EIRELI** fica a cargo de **JOSÉ HELTON SILVA MONTEIRO**, ao qual cabe as responsabilidades ou representações ativa e passiva da empresa, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da empresa, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

Parágrafo Primeiro: Fica facultado ao administrador, nomear procuradores, para um período determinado que nunca poderá exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

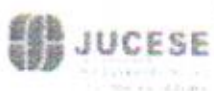
O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou encontra-se sob efeito da condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, e não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

Aracaju/SE, 17 de maio de 2019.

José Helton Silva Monteiro
JOSE HELTON SILVA MONTEIRO
ADMINISTRADOR

Cecilia Arruda

[Handwritten mark]



CERTIFICADO DE REGISTRO EM 21/05/2019 11:29 SOB Nº 20190268993.
PROTÓCOLO: 190268993 DE 20/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
21502261764 NIRE 28600016001
JNM SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI ME

ALEX DE JESUS SOUSA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 21/05/2019
www.sg11234.se.gov.br

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
JHSM SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI - ME
CNPJ:22.335.070/0001-33 / NIRE:28600018001**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, o Sr. **JOSÉ HELTON SILVA MONTEIRO**, brasileiro, natural de Santos/SP, nascido em 18 de fevereiro de 1976, casado em regime de comunhão parcial de bens, médico, portador da Carteira de Identidade nº 1.073.632 SSP/SE 2ª via e CPF nº 884.248.555-15, residente e domiciliado na Rua Antonio José dos Santos nº 5, casa 17 Villa Viver, bairro Jabotiana, CEP 49095-783, na Cidade de Aracaju/SE, único sócio da empresa **JHSM SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI - ME**, resolve de comum acordo e na melhor forma de direito alterar o Contrato Social da EIRELI de origem na conformidade da condição a seguir:

1- Alterar o endereço para Rua Cel Stanley Fernandes da Silveira nº 319, Sala 07 Térreo - CAOM, Bairro São José, CEP 49015-400, na cidade de Aracaju/SE.

2- Excluir as atividades: Serviços de Diagnóstico por imagem com uso de Radiação Ionizante exceto Tomografia e Serviços de Ressonância Magnética.

A vista das modificações ora ajustada consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI gira sob a denominação de **JHSM SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI-ME** e terá sede na Rua Cel Stanley Fernandes da Silveira nº 319, Sala 07 Térreo - CAOM, Bairro São José, CEP 49015-400, na cidade de Aracaju/SE.

Parágrafo Único: Observadas as disposições da legislação aplicável, empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI poderá abrir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério do sócio.

CLÁUSULA SEGUNDA - A empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI terá por objeto: Serviços de Tomografia, Atividade Médica Ambulatorial Restrita a Consultas, Serviços de Diagnóstico por imagem sem uso de Radiação Ionizante exceto Ressonância Magnética e Treinamento em Desenvolvimento Profissional e Gerencial.

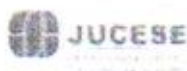
CLÁUSULA TERCEIRA - O Capital Social é de R\$ 78.800,00 (Setenta e Oito Mil e Oitocentos Reais) totalmente integralizado pelo administrador, a saber:

| | |
|----------------------------|---------------|
| JOSÉ HELTON SILVA MONTEIRO | R\$ 78.800,00 |
|----------------------------|---------------|

Parágrafo único: O administrador declara neste ato, em moeda corrente do País, a integralização de todo o capital social.

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade iniciou suas atividades em 10 de abril de 2015 e seu prazo é indeterminado.

Carimbo Amada



CERTIFICADO DE REGISTRO EM 15/04/2019 12:16 SOB Nº 20190227451
PROTOCOLO: 190227451 DE 15/04/2019 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
1190710019 NIRE 28600018001
JHSM SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI ME

ALEX DE JESUS SOUSA
SECRETÁRIO GERAL
ARACAJU, 15/04/2019
www.agencia.de.gov.br

CLÁUSULA QUINTA - O exercício social será coincidente com o ano-calendário, terminado em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico, e será efetuada a apuração dos resultados com observância das disposições legais pertinentes.

CLAUSULA SEXTA - A administração da empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI fica a cargo de **JOSÉ HELTON SILVA MONTEIRO**, ao qual cabe as responsabilidades ou representações ativa e passiva da empresa, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da empresa, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

Parágrafo Primeiro: Fica facultado ao administrador, nomear procuradores, para um período determinado que nunca poderá exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou encontra-se sob efeito da condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, e não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

Aracaju/SE, 09 de abril de 2019.

José Helton Silva Monteiro
JOSE HELTON SILVA MONTEIRO
ADMINISTRADOR

cc mi ee Aracaju
[Assinatura]



CERTIFICADO O REGISTRO EM 15/04/2019 12:16 SOB Nº 20190227451
PROTÓCOLO: 190227451 DE 12/04/2019 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
11901710019 NIRE: 28600018001

JHSM SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI ME

ALEX DE JESUS SOUSA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 15/04/2019
www.sgc11233.se.gov.br

CONTRATO SOCIAL
JHSM SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI

CANTO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
PÁG. 21
[assinatura]

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, o Sr. **JOSÉ HELTON SILVA MONTEIRO**, brasileiro, natural de Santos/SP, nascido em 18 de fevereiro de 1976, casado em regime de comunhão parcial de bens, médico, portador da Carteira de Identidade nº 1.073.632 SSP/SE, 2ª via e CPF nº 884.248.555-15, residente e domiciliado na Rua Antonio José dos Santos nº 5, casa 17 Villa Viver, bairro Jabotiana, CEP 49095-783, na Cidade de Aracaju/SE; único sócio da empresa **JHSM SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI**, têm em si justo e contratada constituir uma empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI girará sob a denominação de **JHSM SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI** e terá sede na Rua Joana de Souza Bomfim nº 71, Bairro Inácio Barbosa CEP 49040-260, na cidade de Aracaju/SE, ficando eleito o foro desta comarca para ação fundada no presente contrato.

Parágrafo Único: Observadas as disposições da legislação aplicável, empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI poderá abrir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério do sócio.

CLÁUSULA SEGUNDA - A empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI terá por objeto: Serviços de Tomografia, Atividade Médica Ambulatorial Restrita a Consultas, Serviços de Diagnóstico por imagem com uso de Radiação Ionizante exceto Tomografia, Serviços de Ressonância Magnética, Serviços de Diagnóstico por imagem sem Uso de Radiação Ionizante exceto Ressonância Magnética e Treinamento em Desenvolvimento Profissional e Gerencial.

Parágrafo único - Todas as atividades serão exercidas em locais de terceiros;

CLÁUSULA TERCEIRA - O Capital Social será de R\$ 78.800,00 (Setenta e Oito Mil e Oitocentos Reais) totalmente integralizado pelo administrador, a saber:

| | |
|-----------------------------------|----------------------|
| JOSÉ HELTON SILVA MONTEIRO | R\$ 78.800,00 |
|-----------------------------------|----------------------|

Parágrafo único: O administrador declara neste ato, em moeda corrente do País, a integralização de todo o capital social.

CLÁUSULA QUARTA - O início das operações terá lugar na data da assinatura deste contrato e o prazo de duração da sociedade será de tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - O exercício social será coincidente com o ano-calendário, terminado em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico, e será efetuada a apuração dos resultados com observância das disposições legais pertinentes.

CLÁUSULA SEXTA - A administração da empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI ficará a cargo de **JOSÉ HELTON SILVA MONTEIRO**, ao qual cabe as responsabilidades ou representações ativa e passiva da empresa, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da empresa, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

Parágrafo Primeiro: Fica facultado ao administrador, nomear procuradores, para um período determinado que nunca poderá exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

[assinatura] M
Camilla Amador [assinatura]



CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO



7.2-QUANTO A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

☎ Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales



Conivales

7.2.3



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JHSM SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 22.335.070/0001-33

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 04:39:27 do dia 14/07/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 10/01/2024. ✓

Código de controle da certidão: **D53A.AD89.D950.02E0**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Carminelle Assunção



Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 288652 / 2023

Identificação do Contribuinte: 22.335.070/0001-33

Contribuinte não inscrito no cadastro de SERGIPE

Certificamos que, até a presente data, não existem débitos contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica 22.335.070/0001-33 referente a impostos, taxas ou multas administrativas, ficando, porém ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. O portador do documento 22.335.070/0001-33 não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de SERGIPE.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão Emitida em 06/07/2023, válida até 05/08/2023 e deve ser conferida na Internet no endereço www.sefaz.se.gov.br pelo agente recebedor.

Autenticação: 202307067XWV01

Camille Arudes





SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE



Declaração de Recolhimento do ICMS N. 303046/2023

Identificação do Contribuinte: 22.335.070/0001-33
Contribuinte não inscrito no cadastro de SERGIPE

Declaramos que, de acordo com as informações constantes nos nossos arquivos, o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica **22.335.070/0001-33** está regular com os recolhimentos de ICMS, ficando, porém ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. O portador do documento **22.335.070/0001-33** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de SERGIPE.

Declaração emitida via Internet nos termos da portaria Nº.790 de 29/05/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da emissão.

Declaração emitida em **14/07/2023 14:37:18**, válida até **13/08/2023** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Aracaju, 14 de Julho de 2023

Autenticação: 20230714GLVRL

Caroline Amador

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Aracaju
Secretaria Municipal da Fazenda

7.2.3



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Aracaju, 10 de Julho de 2023
Nº. 202300443860

CNPJ: 22.335.070/0001-33

Contribuinte: JHSM SERVICOS MEDICOS EIRELI ME

Em cumprimento à solicitação do requerente com as características acima, e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar, a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, **CERTIFICAMOS** para fins de direito que, mandando rever os registros tributários, não constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte em apreço.

Esta certidão será válida até 08/10/2023

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://fazenda.aracaju.se.gov.br>

Código de Autenticidade: GH.0067.0007.AH.072C

Certidão emitida com base na Portaria 02/2007 de 28/06/2007

Carmille Amador



Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

7.0.4

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 22.335.070/0001-33
Razão Social: JHSM SERVICOS MEDICOS EIRELI ME
Endereço: R JOANA DE SOUZA BONFIM 71 / INACTO BARBOSA / ARACAJU / SE / 49040-260

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/07/2023 a 04/08/2023

Certificação Número: 20230/0603491332868765

Informação obtida em 14/07/2023 06:49:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Camille Mendes

7.2.5



TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JHSM SERVICOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 22.335.070/0001-33
Certidão nº: 24783537/2023
Expedição: 04/06/2023 às 08:07:08
Validade: 01/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que JHSM SERVICOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 22.335.070/0001-33, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Camille Amada



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | | |
|---|---|--|--------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.335.070/0001-33 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | DATA DE ABERTURA 27/04/2015 |
| NOME EMPRESARIAL JHSM SERVICOS MEDICOS EIRELI | | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) JHSM SERVICOS MEDICOS | | | PORTE ME |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári | | | |
| LOGRADOURO R CEL STANLEY FERNANDES DA SILVEIRA | NÚMERO 319 | COMPLEMENTO SALA 07 TERREO - CAOM | |
| CEP 49.015-400 | BAIRRO/DISTRITO SAO JOSE | MUNICÍPIO ARACAJU | UF SE |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO | | TELEFONE (79) 9192-9192 | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/04/2015 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 25/08/2020 às 13:23:26 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Camille Amada

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

| | |
|--------------------------|---|
| CNPJ: | 22.335.070/0001-33 |
| NOME EMPRESARIAL: | JHSM SERVICOS MEDICOS LTDA |
| CAPITAL SOCIAL: | R\$78.800,00 (Setenta e oito mil e oitocentos reais). |

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

| | |
|-------------------------------|----------------------------|
| Nome/Nome Empresarial: | JOSE HELTON SILVA MONTEIRO |
| Qualificação: | 49-Sócio-Administrador |

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.
Emitido no dia 27/06/2023 às 15:13 (data e hora de Brasília).

Carimelo Arnes
P



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

7.2.8

CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL / ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Número de Inscrição Municipal: 103349-6 **CNPJ/CPF:** 22.335.070/0001-33

Nome/Razão Social: JHSM SERVICOS MEDICOS EIRELI ME

Nome de Fantasia: JHSM SERVICOS MEDICOS

Situação: Ativa

Autorizamos, de acordo com a Lei 1547/89, o Contribuinte acima identificado a estabelecer-se neste município na (o) **R CEL STANLEY FERNANDES DA SILVEIRA, 319 - SALA 07 TERREO - CAOM - SAO JOSE - 49015-400**, para o exercício das seguintes atividades:

Cód. Ativ. Descrição das Atividades

8640207 Serv.diagnostico p/img.s/uso rad.ioniz.
8599604 Treinamento em desenv.prof.e gerencial
8630503 Ativ. médica ambulat. restr.a consultas

Dt.Inicio

12/05/2015
12/05/2015
12/05/2015

Aracaju (SE), em 24 de Agosto de 2020.

Caro impresso através do endereço <http://fazenda.aracaju.se.gov.br/financas/cartaoinscricao.wsp> de acordo com o decreto 2.629 de 08 de Março de 2010.

Carla de Almeida



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Aracaju
Secretaria Municipal da Fazenda

7-2-8



CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Aracaju-SE, 27 de Junho de 2023

N. Inscrição Mobiliária: 103349-6

CNPJ/CPF: 22.335.070/0001-33

Nome/Razão Social: JHSM SERVICOS MEDICOS EIRELI ME

Nome de Fantasia: JHSM SERVICOS MEDICOS

Situação: Ativa

Autorizamos, de acordo com a Lei 1547/89, o Contribuinte acima identificado a estabelecer-se neste município na(o) R CEL STANLEY FERNANDES DA SILVEIRA, SALA 07 TERREO - CAOM 319 SAO JOSE 49015-400 para o exercício das seguintes atividades:

| Código Ativ. | Descrição das Atividades | Data Início |
|--------------|---|-------------|
| 8599604 | Treinamento em desenv.prof.e gerencial | 12/05/2015 |
| 8630503 | Ativ. médica ambulat. restr.a consultas | 12/05/2015 |
| 8640207 | Serv.diagnostico p/img.s/uso rad.ioniz. | 12/05/2015 |

Cartão impresso de acordo com o decreto 2.629 de 08 de Março de 2010.
<https://fazenda.aracaju.se.gov.br>

Carla de Andrade



CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO



7.3-QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

 Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL



7.5.3

ALVARÁ SANITÁRIO Nº: 50.1527/2023

A Secretaria Municipal da Saúde de Aracaju concede, com base na Lei Municipal nº 1.968, de 22 de abril de 1993 e na Lei Federal 6.437, de 20 de Agosto de 1977, o ALVARÁ SANITÁRIO para a Empresa:

RAZÃO SOCIAL: JHSM SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI ME

NOME DE FANTASIA: JHSM SERVIÇOS MÉDICOS

CNPJ/CPF nº: 22.335.070/0001-33

CMC nº: 103349-6

RESPONSÁVEL LEGAL: JOSÉ HELTON SILVA MONTEIRO

ATIVIDADES: ATENDIMENTO MÉDICO AMBULATORIAL RESTRITO A CONSULTAS EM ULTRASSONOGRAFIA

Estabelecido à RUA CEL. STANLEY FERNANDES DA SILVEIRA, Nº 319, CAOM – SALA 07 Bairro: SÃO JOSÉ, Município de Aracaju, sob Responsabilidade Técnica do (a) Sr.(a) JOÃO PAULO MACHADO SEA profissional inscrito no Conselho Regional de MEDICINA, sob nº: 3552 - SE.

O proprietário e o responsável legal pela empresa comprometem-se a atender as normas sanitárias destinadas à promoção, proteção e recuperação da saúde, ciente de que o descumprimento implicará na aplicação de penalidades previstas na legislação em vigor, podendo resultar inclusive no cancelamento desta Licença.

Aracaju, 17 de JANEIRO de 2023.

Observações:

1. Esta Licença tem validade de 01 (um) ano, a partir da data de sua expedição.
2. O Responsável deve requerer a renovação da Licença 60 (sessenta) dias antes do vencimento e sempre que houver alteração de endereço, responsabilidade técnica, atividade ou razão social.
3. Este Alvará deve ser afixado em local visível ao público (O descumprimento deste fato configura-se Infração Sanitária sujeitando o infrator às sanções previstas na Legislação).
4. A presença do técnico responsável por empresas que fabricam, distribuem, armazenam comercializam e/ou transportam medicamentos e produtos para saúde, será obrigatória durante todo o horário de funcionamento, conforme horário declarado na certidão de regularidade técnica emitida pelo Conselho Regional de Farmácia, que deve estar afixada em local visível ao público.

Secretaria Municipal de Saúde de Aracaju
Rede de Vigilância Sanitária e Ambiental
Rua Nely Correia de Andrade, nº 50 – Bairro: Coroa do Meio.
Fone: 3711-5018/ 5055
E-mail: vigilanciasanitaria@aracaju.se.gov.br

OUVIDORIA
FONE 156

Camille Amador

C 7.3.3

Ficha de Estabelecimento identificação

Data: 25/08/2020

CNCS: 9824413 Nome fantasia: JHSM SERVICOS MEDICOS CNPJ: 22.335.070/0001-33
Nome Empresarial: JHSM SERVICOS MEDICOS ERELI Natureza jurídica: ENTIDADES EMPRESARIAIS
Logradouro: CEL STANLEY FERNANDES DA SILVEIRA Número: 319 Complemento: SALA 07 TERREO CA
Bairro: SAO JOSE Município: 280030 - ARACAJU UF: SE
CEP: 49015-400 Telefone: (79) 9192-9192 Dependência: INDIVIDUAL Reg de Saúde: --
Tipo de Estabelecimento: CLINICA/CENTRO DE ESPECIALIDADE Subtipo: OUTROS Gestão: MUNICIPAL
Diretor Clínico/Gerente/Administrador: LUCIANY AMANCIO BISPO MONTEIRO
Cadastrado em: 09/07/2019 Atualização na base local: 18/02/2020
Última atualização Nacional: 19/08/2020

Horário de Funcionamento:

Caracterização

Table with 2 columns: Atividade ensino/pesquisa, Código/natureza jurídica. Row 1: UNIDADE SEM ATIVIDADE DE ENSINO, 2305 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA)

Infraestrutura

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Atividade

Table with 3 columns: Atividade, Média Complexidade, Nível de atenção. Row 1: AMBULATORIAL, MEDIA COMPLEXIDADE, MUNICIPAL

Handwritten signature

Handwritten signature: Cami de Amador, stamp: PREFEITURA MUNICIPAL DO VALE DO SO...

Atendimento

| Tipo de atendimento | | Convênio |
|---------------------|------------------------|----------|
| AMBULATORIAL | PLANO DE SAUDE PRIVADO | |
| AMBULATORIAL | PARTICULAR | |

Fluxo de clientela

01 - ATENDIMENTO DE DEMANDA ESPONTANEA

Endereço Complementar

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Classificação Estabelecimento

Atividade Principal

01 - ASSISTENCIA A SAUDE

001 - CONSULTA AMBULATORIAL

Grupo > Atividade Secundária

00 - NAO SE APLICA > 000 - NAO SE APLICA

Classificação Estabelecimento Saúde

016 - AMBULATORIO

Informações Gerais



Camille Amadeu
Pag. 2 de 9

Esta é uma cópia impressa do documento oficial. As informações oficiais atualizadas estão disponíveis no site do CNES (<http://cnes.databrasil.gov.br>).



Instalações físicas para assistência

| Instalação | Qtde./Consultório | Leitos/Equipamentos |
|-------------------------|-------------------|---------------------|
| AMBULATORIAL | | |
| CLINICAS ESPECIALIZADAS | 1 | 0 |

Serviços de

| Serviço | Característica |
|---------|----------------|
| | |

Serviços especializados

| Código | Serviço | Característica | Ambulatorial | | Hospitalar | |
|--------|-----------------------------------|----------------|--------------|---------|------------|---------|
| | | | SUS | Não SUS | SUS | Não SUS |
| 121 | SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM | PROPRIO | SIM | SIM | NÃO | NÃO |

Comissões e

| Descrição |
|-----------|
| |

Serviços e Classificação

| Código | Serviço | Classificação | Terceiro | CNES |
|-----------|-----------------------------------|-----------------|----------|---------------|
| 121 - 002 | SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM | ULTRASONOGRAFIA | NÃO | NAO INFORMADO |

Outros

| Nível de hierarquia | Tipo de unidade | Turno de atendimento |
|--|---------------------------------|--|
| Hospital avaliado segundo o NBAH do MS | CLINICA/CENTRO DE ESPECIALIDADE | ATENDIMENTOS NOS TURNOS DA MANHA E A TARDE |

Assinatura

Assinatura

Assinatura

CONSELHO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO (CONMUNES) PÁG. 37

NÃO

Equipamentos/Rejeitos

Equipamentos

| Equipamento | Existente | Em uso | SUS |
|---|-----------|--------|-----|
| EQUIPAMENTOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM | | | |
| Ultrassom Convencional | 1 | 1 | SIM |
| Ultrassom Doppler Colorido | 1 | 1 | SIM |
| Ultrassom Ecografo | 1 | 1 | SIM |
| EQUIPAMENTOS POR METODOS OPTICOS | | | |
| BIOMICROSCOPIO (LAMPADA DE FENDA) | | | |
| CAMPIMETRO | 1 | 1 | SIM |
| CERATOMETRO | 1 | 1 | SIM |
| Equipamentos para Optometria | 1 | 1 | SIM |
| OFTALMOSCOPIO | 1 | 1 | SIM |
| PROJETOR OU TABELA DE OPTOTIPOS | 1 | 1 | SIM |
| REFRATOR | 1 | 1 | SIM |
| RETINOSCOPIO | 1 | 1 | SIM |
| TONOMETRO DE APLANACAO | 1 | 1 | SIM |

Resíduos/Rejeitos

Coleta Seletiva de Rejeito



RESIDUOS BIOLÓGICOS

RESIDUOS COMUNES

Vínculo com Cooperativa

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Diálise

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Quimioterapia/Radioterapia

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Hemoterapia

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Hospitalar - Leitos

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Mantenedora

Nenhum resultado para a consulta realizada.



AS

Camille Amador

Profissionais

| Nome | CNS | Dt. Entrada | CBO | Descrição | SUS | Vinculação | Tipo | Subtipo | Portaria 134 | CH Outro | CH Amb. | CH Hosp. | Total |
|--|------------------|-------------|--------|---|-----|------------|---------------|---------------|--------------|----------|---------|----------|-------|
| ADRIANO LUIZ DOS SANTOS MELO | 9600160005564983 | | 225320 | MEDICO EM RADIOLOGIA E DIAGNOSTICO POR IMAGEM | NÃO | AUTONOMO | PESSOA FISICA | NAO SE APLICA | Artigo 2º | 0 | 20 | 0 | 20 |
| ANGELICA MARIA HENRIQUES GUERRA | 170264630020018 | | 225124 | MEDICO PEDIATRA | NÃO | AUTONOMO | PESSOA FISICA | NAO SE APLICA | | 0 | 20 | 0 | 20 |
| ARGEMIRO MACEDO DE SOUZA FILHO | 108851921730016 | | 225124 | MEDICO PEDIATRA | NÃO | AUTONOMO | PESSOA FISICA | NAO SE APLICA | | 0 | 8 | 0 | 8 |
| ARGEMIRO MACEDO DE SOUZA NETO | 706309799685479 | | 225270 | MEDICO ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA | NÃO | AUTONOMO | PESSOA FISICA | NAO SE APLICA | | 0 | 20 | 0 | 20 |
| EDUARDO TAVARES AGUIAR | 124280656660005 | | 225250 | MEDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA | NÃO | AUTONOMO | PESSOA FISICA | NAO SE APLICA | | 0 | 20 | 0 | 20 |
| ERICK DE SOUZA BARBOZA | 125343878730003 | | 225112 | MEDICO NEUROLOGISTA | NÃO | AUTONOMO | PESSOA FISICA | NAO SE APLICA | | 0 | 20 | 0 | 20 |
| FIRMINO ELIAS DE ALBUQUERQUE NETO | 700602473409861 | | 225320 | MEDICO EM RADIOLOGIA E DIAGNOSTICO POR IMAGEM | NÃO | AUTONOMO | PESSOA FISICA | NAO SE APLICA | | 0 | 20 | 0 | 20 |
| JOELMA VIEIRA SANTOS | 700004832686105 | | 225112 | MEDICO NEUROLOGISTA | NÃO | AUTONOMO | PESSOA FISICA | NAO SE APLICA | | 0 | 20 | 0 | 20 |
| JOSE ANANIAS SOARES GUERRA | 206790611470018 | | 225120 | MEDICO CARDIOLOGISTA | NÃO | AUTONOMO | PESSOA FISICA | NAO SE APLICA | | 0 | 20 | 0 | 20 |
| JOSE HELTON SILVA MONTEIRO | 980016000758575 | | 225320 | MEDICO EM RADIOLOGIA E DIAGNOSTICO POR IMAGEM | NÃO | AUTONOMO | PESSOA FISICA | NAO SE APLICA | | 0 | 20 | 0 | 20 |
| JOSE PRADO FEITOSA | 170019038820000 | | 225270 | MEDICO ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA | NÃO | AUTONOMO | PESSOA FISICA | NAO SE APLICA | | 0 | 8 | 0 | 8 |
| LAZARO DO NASCIMENTO | 100461358850000 | | 225265 | MEDICO OFTALMOLOGISTA | NÃO | AUTONOMO | PESSOA FISICA | NAO SE APLICA | | 0 | 20 | 0 | 20 |
| LEONOR DANTAS TRINDADE | 210169428600007 | | 225250 | MEDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA | NÃO | AUTONOMO | PESSOA FISICA | NAO SE APLICA | | 0 | 20 | 0 | 20 |
| LUANNA SILVEIRA CARVALHO | 980016283672286 | | 225120 | MEDICO CARDIOLOGISTA | NÃO | AUTONOMO | PESSOA FISICA | NAO SE APLICA | | 0 | 20 | 0 | 20 |
| LUCIANY AMANCIO BISPO MONTEIRO | 190113808110008 | | 223505 | ENFERMEIRO | NÃO | AUTONOMO | PESSOA FISICA | NAO SE APLICA | | 0 | 20 | 0 | 20 |
| RYTA DE CASSIA BRITO DE ALMEIDA | 706005360660345 | | 225250 | MEDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA | NÃO | AUTONOMO | PESSOA FISICA | NAO SE APLICA | | 0 | 20 | 0 | 20 |
| TERESA CRISTINA WILTSHIRE MENEZES LISBOA | 170523331960007 | | 225225 | MEDICO CIRURGIAO GERAL | NÃO | AUTONOMO | PESSOA FISICA | NAO SE APLICA | | 0 | 20 | 0 | 20 |

Habilitações

Esta é uma cópia impressa do documento oficial. As informações oficiais atualizadas estão disponíveis no site do CNES (<http://cnes.datasus.gov.br>).

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Nenhum resultado para a consulta realizada.

Habilitações - Histórico

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Regras Contratuais

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Regras Contratuais - Histórico

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Contrato Gestão

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Contrato Gestão - Histórico

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Incentivos

Nenhum resultado para a consulta realizada.




Pag. 7 de 9



Incentivos - Histórico

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Equipes

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Residência Terapêutica

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Organizações Parceiras

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Gerência/Administração Terceiro/Interveniente

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Base Descentralizada

Nenhum resultado para a consulta realizada.

SAMU 192

Nenhum resultado para a consulta realizada.

[Handwritten signature]

ca mille Amade



Data desativação: --

Motivo desativação: --

Carimbo

[Assinatura]

7.4-DOCUMENTOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

 Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

Assinatura do Portador



POLEGAR DIREITO



CREMÉSE

**Conselho Regional de Medicina
 do Estado de Sergipe
 CARTEIRA PROFISSIONAL DE MÉDICO**

Inscrição nº 3552 em 20/1/2009

Nome:
 JOÃO PAULO MACHADO SEA

Filiação:
 KHENG CHUOR SEA
 MARIA VANDETE MACHADO SEA

Nacionalidade:
 BRASILEIRA

Naturalidade:
 ARACAJU / SE

Data do nascimento:
 12/5/1985

Diplomado pela:
 UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE/SE
 Em 13/1/2009

Identidade:
 30594278 - SSP / SE

CPF:
 019 430 255-60

MÉDICO

4º OFÍCIO DA COMARCA DE ARACAJU Aracaju/SE - Tel.: (79) 3021-2385
 KATIANE MARIA GRAÇA SANTOS extra.4@aracaju@tjse.jus.br

AUTENTICAÇÃO 114871

Autentico a presente fotocópia que confere com o original que me foi apresentado. Aracaju - 02 de julho de 2019. O referido é verdade e dou fé.



EMANUELLE SANTANA COSTA MENDONÇA - Escrevente
 Emplumados: R\$ 3,44 - Total: R\$ 3,44
 Selo T.J.S.E. - 201929524073100
 Acesse: www.tjse.jus.br/w/DJ6DR7

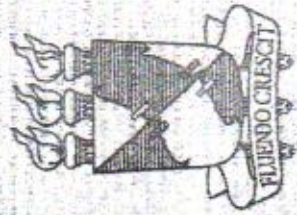
CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO
 Emanuelle Santana Costa Mendonça
 Escrevente Autorizada

ce mi ce Aracaju

[Handwritten mark]

EM BRANCO

EM BRANCO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE



O Reitor da **UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições e tendo em vista que **JOÃO PAULO MACHADO SEA**, filho de **Khang Chuur Sea** e de **Maria Vandete Machado Sea**, nascido a 12 de maio de 1985, natural de **Sergipe - Brasil**, portador da carteira de identidade nº 3039427 9-3SP/SE, concluiu em 13 de janeiro de 2009 o curso de **MEDICINA**, outorga-lhe o presente diploma de **MÉDICO** para que possa gozar dos direitos e prerrogativas concedidos a este título pelas leis do País.

Araçaju(Se), 16 de janeiro de 2009.

Franca e Felipe Palomares Alamb
 PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO

Angelo Paulo Machado Sea
 REITOR

João Paulo Machado Sea
 DIPLOMADO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
 ARRAJÁ - SE
 PAG. 46

ARTÓRIO DO DE OFÍCIO
 Serviço de Registro Civil
 Exonerante Autorizada

4º OFÍCIO DA COMARCA DE ARAJÁJO
 ARAJÁJO/SE - Tel: (79) 3021-2200
 VITÓRIA MARIÁ CRÓZTA 33015
 EXTRA: 4111000@tjse.jus.br
 AUTENTICAÇÃO 114878
 Autenticada presente cópia que confere com o original
 que me foi apresentado Aracaju, 07 de julho de 2018
 O tabelião e o tabelião
 EVANILDE SANTANA COSTA MENDONÇA
 Encarregado R\$ 3.44 - Tel: (79) 3.44
 Selo T-10 - 201829524071105
 Selo T-10 - 201829524071105

Camille Amador

João Paulo Machado Sea

CRM: 3552-SE

Data de Inscrição:

Primeira inscrição na

19/08/2011

UF: 20/01/2009

Inscrição: Principal

Situação: Regular

Inscrições em outro estado: RJ/913332 (Transferido), SP/164344 (Transferido)

Especialidades/Áreas de Atuação:

RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM - RQE N°: 3218

Endereço: AV DEP SÍLVIO TEIXEIRA, 990 / 804

- JARDINS - 49025100 - Aracaju/SE

Telefone: (079) 3231-3880, (79) 99866-2299



João Paulo Machado Sea

CRM: 913332-RJ

Data de Inscrição:

Primeira inscrição na

24/02/2011

UF: 24/02/2011

Inscrição: Principal

Situação: Transferido

Inscrições em outro estado: SE/3552 (Ativo), SP/164344 (Transferido)

Especialidades/Áreas de Atuação: Médico sem especialidade registrada.

Endereço: Exibição não autorizada pelo médico.

Telefone: Exibição não autorizada pelo médico.



Camille Arruda

Pág. 1

3 registros encontrados

Aviso de Privacidade

Nós usamos cookies para melhorar sua experiência de navegação no portal. Ao utilizar o Portal Médico, você concorda com a política de monitoramento de cookies. Para ter mais informações sobre como isso é feito, acesse [Política de cookies](#). Se você concorda, clique em **ACEITAR**.

74.3



**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE
SERGIPE**
Certidão de Inscrição de Pessoa Jurídica

Certificamos que a empresa **JHSM SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI**, CNPJ 22.335.070/0001-33, foi inscrita em 04/06/2019, neste Conselho, na modalidade de Registro, sob o nº. **1528**, atendendo à solicitação de seu responsável técnico **JOÃO PAULO MACHADO SEA**, inscrito sob o nº. 3552 em cumprimento à Lei nº. 6.839 de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011.

Esta certidão **NÃO VALE** como prova de regularidade e somente será atestada através do Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica, a ser solicitada anualmente a este Conselho, após o devido cumprimento de todas as exigências pertinentes.



Camille Amador

Esta Certidão tem validade até o dia 06/10/2023.

Chave de validação [e5b667b063c697c84d0f3388ff50fa83e73926f2](#)

Emitida eletronicamente via internet em 06/07/2023.

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do **CREMESP**: www.cremese.org.br



CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO



7.5-DOCUMENTOS DO CORPO CLÍNICO


CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

 <https://conivales.se.gov.br/>

 conivales@conivales.se.gov.br

 @conivales_

 Conivales

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

Documento de identidade nos termos da Lei nº 6.206/75

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO SERGIPE



NOME

JOSE HELTON SILVA MONTEIRO

CRM Nº

2762

DATA DE INSCRIÇÃO

17/02/2004

VIA

1

DATA DE NASCIMENTO

18/02/1976

Jose Helton Silva Monteiro

ASSINATURA DO PORTADOR

FILIAÇÃO

FIRMINO MONTEIRO

MARIA JOSE SILVA MONTEIRO

NATURALIDADE

SANTOS-SP

RG

1073632/SSP-SE

DATA DE EXPEDIÇÃO

15/08/2009

TÍTULO DE ELEITOR

00015123212194

SEÇÃO

0223

ZONA

027

CPF

88424855515

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO

ARACAJU-SE, 16/04/2012

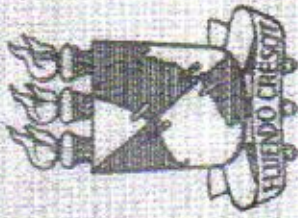
Jose Helton Silva Monteiro

ASSINATURA DO PRESIDENTE

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

P R O I B I D O P L A S T I F I C A R

Comissão Amada



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE



O Reitor da **UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE** no uso de suas atribuições e tendo em vista que **JOSÉ HELTON SILVA MONTEIRO**

filho(a) de **Firmino Monteiro** e de **Maria José Silva Monteiro**
nascido(a) a **18** de **fevereiro** de **1976** natural de **São Paulo - Brasil**
portador(a) da carteira de identidade nº **1.073.632 - SSP/SE**
dia **24** de **janeiro** de **2004** o curso de **MEDICINA**
concluiu no
outorga-lhe o presente diploma de **MÉDICO**
para que
possa gozar dos direitos e prerrogativas concedidos a este título pelas leis do país.

Aracaju, **28** de **janeiro** de **2004**


PRO-REITOR DE GRADUAÇÃO


DIPLOMADO


REITOR


Camille Mend

CONSELHO INTERUNIVERSITÁRIO DO BRASIL
PÁG. 51

Profa Dra Lilian Cristina Monteiro Franca
Pós-Graduada em Graduação

Profa Dr. Luciene Moutinho dos Passos Soutinho
Reitor em-exercício

CURSO DE MEDICINA
Reconhecido pelo Decreto
Nº 59.226/66 — D. O. 22/09/66

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA
DO ESTADO DE SERGIPE - CORMESE
Diploma registrado sob nº 2762
do livro 002 a fl. 085-Verso
de acordo com a Lei nº 3.268 de 30 de setembro
de 1967. 17 de Setembro de 2004
Roberto de Almeida Prado
PRESIDENTE

Carma Amada
B

MEC - UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
Diploma registrado sob nº 00146
Livro 021 fls. 0013 em 30/01/2004
Processo nº 027/04-09
DIRET 30/01/2004
Antônio de Souza Leal
Chefe de Departamento
Wilson Gomes
Diretor do DAA / PROGRAD



Busca por médicos

Nesta área, você pode realizar uma busca por médico a partir do preenchimento dos campos abaixo. Quanto maior o número de dados, mais fácil será encontrar o profissional que procura.

Entenda os números de CRM:

Número seguido da letra 'P': inscrição provisória realizada em atendimento a liminar.

Número precedido da sigla 'EME': inscrição de estudante médico estrangeiro.

Número precedido do número '300': inscrição de médico estrangeiro com visto provisório.

Encontre um médico

Nome do médico:

Jose Helton Silva Monteiro

UF:

Selecione o Estado

CRM:

Digite o CRM

Município:

Selecione uma UF

Tipo de Inscrição:

Todas

Situação:

Todas

Situação

Selecione uma situação

Especialidade:

Todas

Área de Atuação:

Todas

LIMPAR

BUSCAR

Jose Helton Silva Monteiro

CRM: 2762-SE

Data de Inscrição:

17/02/2004

Primeira inscrição na

UF: 17/02/2004

Inscrição: Principal

Situação: Regular

Especialidades/Áreas de Atuação:

MEDICINA DO TRABALHO - RQE Nº: 3037

MEDICINA DO TRÁFEGO - RQE Nº: 3216

Endereço: Exibição não autorizada pelo médico.

Camille Arueda



Aviso de Privacidade

Novas nos cookies para melhorar sua experiência de navegação no portal. Ao utilizar o Portal Médico, você concorda com a política de monitoramento de cookies. Para ter mais informações sobre como isso é feito, acesse [Política de cookies](#). Se você concorda, clique em **ACEITO**.

ACEITO



CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO



7.6-DEMAIS DOCUMENTOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



JHSM SERVIÇOS MÉDICOS



Anexo II – Requerimento para Credenciamento

Vimos, por meio do presente, requerer nosso credenciamento para prestação dos serviços abaixo descritos, em conformidade com o Edital de credenciamento nº. 01/2023 - CONIVALES, a saber:

| DADOS CADASTRAIS | | |
|---|--|---------------------------------|
| CNPJ N°.: 22.335.070/0001-33 | Inscrição Estadual: | |
| Razão Social: JHSM SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI-ME | Inscrição Municipal: 103340-6 | |
| Nome Fantasia: JHSM SERVIÇOS MÉDICOS | | |
| Entidade Filiada: CREMESE | | |
| Registro junto à Vigilância Sanitária: 50.1527/ 2023 | Data da Emissão: 17/01/2023 | Data de Validade: 17/01/2024 |
| Número do Alvará da Secretaria de Saúde: 50.1527/ 2023 | Número INSS: | |
| Tipo ISS: (x) Jurídica () Isento: | PIS/PASEP: | |
| Emissão de Nota Fiscal: (x) Sim () Não | Recolhimento de Imposto de Renda: (x) Sim () Não | |
| ATENDIMENTO 01 | | |
| Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES 9824413 | | |
| Endereço: RUA CEL STANLEY FERNANDES DA SILVEIRA, 319 | | |
| Bairro: | Logradouro: CEP: 49015-400 | |
| Município: ARACAJU | Estado: SE | |
| Complemento: SALA 07 TÉRREO CAOM | | |
| Telefone: (79) 99192-9192 | Fax: | |
| E-Mail: heltonmonteiro@yahoo.com.br | Outro: | |
| Utilizar este para correspondência: (x) Sim Não () | | |

Camille Anna da



JHSM SERVIÇOS MÉDICOS



Anexo III – Relação com dados dos responsáveis legais

Vimos, por meio do presente, apresentar Relação do(s) responsável (eis) legal (is) pela empresa, responsável técnico, responsável pela recepção dos pacientes e responsável pelo faturamento, em conformidade com o Edital de credenciamento nº. 01/2023 - CONIVALES, a seguir:

| DADOS DA EMPRESA | |
|---|-------------------------------|
| CNPJ N°.: 22.335.070/0001-33 | Inscrição Estadual: |
| Razão Social: JHSM SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI-ME | Inscrição Municipal: 103340-6 |
| Nome Fantasia: JHSM SERVIÇOS MÉDICOS | |
| Endereço: RUA CEL STANLEY FERNANDES DA SILVEIRA | |
| | 319 |
| Bairro: SÃO JOSÉ | Logradouro: CEP: 49015-400 |
| Município: ARACAJU | Estado: SE |
| Complemento: SALA 07 TÉRREO CAOM | |
| Telefone: (79) 99192-9192 | Fax: |
| E-Mail: heltonmonteiro@yahoo.com.br | Outro: |

| RESPONSÁVEL LEGAL PELA EMPRESA | |
|---|------------------------------------|
| Função: PROPRIETÁRIO | |
| Nome: JOSE HELTON BISPO MONTEIRO | |
| CPF: 987.761.855-91 | Data de Nascimento: 24/01/1981 |
| Telefone: (79) 99192-9185 | Celular: (79) 99192-9192 |
| Endereço: RUA PROF. NAIR SIQUEIRA DE MENEZES ,259 | |
| Bairro: ARUANDA | Logradouro: BIRATAN CRAVALHO |
| Município: ARACAJU | Estado: SE |
| Complemento: CASA 22 | |
| E-mail: jhsm.servicosmedicos@yahoo.com | Sexo: (x) Feminino () Masculino |

Camilla Aranda

JHSM SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI-ME

RUA CEL STANLEY FERNANDES DA SILVEIRA, 319, BAIRRO SÃO JOSÉ, CEP 49015-400, ARACAJU/SE
CNPJ N° 22.335.070/0001-33



JHSM SERVIÇOS MÉDICOS



RESPONSÁVEL TÉCNICO

| | |
|--|------------------------------------|
| Função: RESPONSÁVEL TÉCNICO | |
| Nome: JOÃO PAULO MACHADO SEA | |
| CPF: 019.430.255-50 | Data de Nascimento: |
| Telefone: (79) 9866- 2299 | Celular: (79) 9866-2299 |
| Endereço: RUA CEL STANLEY FERNANDES DA SILV ,319 | |
| Bairro: SÃO JOSÉ | Logradouro: BIRATAN CRAVALHO |
| Município: ARACAJU | Estado: SE |
| Complemento: SALA 07 TÉRREO CAOM | |
| E-mail: joaopaulosea@ yahoo.com.br | Sexo: () Feminino (X) Masculino |

RESPONSÁVEL PELA RECEPÇÃO DOS PACIENTES

| | |
|---|------------------------------------|
| Função: GERENTE | |
| Nome: LUCIANY AMANCIO BISPO MONTEIRO | |
| CPF: 987.761.855-91 | Data de Nascimento: |
| Telefone: (79) 99192- 9185 | Celular: (79) 99192-9185 |
| Endereço: RUA PROF. NAIR SIQUEIRA DE MENEZES ,259 | |
| Bairro: ARUANDA | Logradouro: BIRATAN CRAVALHO |
| Município: ARACAJU | Estado: SE |
| Complemento: CASA 22 | |
| E-mail: lucianybispo@ hotmail.com | Sexo: (X) Feminino () Masculino |

Aracaju, 15 de junho de 2023.



Documento assinado digitalmente
JOSE HELTON SILVA MONTEIRO
Data: 26.07.2023 16:18:46 -0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Lucianny Amancio Bispo Monteiro
Jose Helton Silva Monteiro

JOSE HELTON SILVA MONTEIRO
Representante Legal da JHSM
e-mail: jhsm.servicosmedicos@yahoo.com
fone: (79) 98108-0814



JHSM SERVIÇOS MÉDICOS



ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

Ref.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023

A **JHSM SERVICOS MEDICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **22.335.070/0001-33**, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(ª) **JOSÉ HELTON SILVA MONTEIRO**, portador da Carteira de Identidade nº **1.073.632 SSP/ SE** e do CPF nº **884.248.555-15**, DECLARA para os devidos fins, que está devidamente lavrada pelos sócios e diretores asseverando que não estão impedidos de transacionar com a Administração Pública e qualquer de seus órgãos descentralizados e que não estão ocupando cargo, emprego ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança no SUS nos termos do § 4º do Art. 26 da Lei 8080/90 e que não são servidores públicos, agentes políticos e nem parentesco com agentes políticos integrantes dos quadros da administração direta, indireta e fundacional dos Municípios Conveniados/Consorticiados ao Conivales, não tendo ainda nenhum vínculo com as Comissões do Conivales, ressalvadas as hipóteses previstas em Lei, juntamente com os documentos de identificação dos sócios: Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

Aracaju, 15 de junho de 2023.



Documento assinado digitalmente
JOSE HELTON SILVA MONTEIRO
Data: 15/06/2023 19:38:43-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Camille Ambrósio

JOSE HELTON SILVA MONTEIRO
Representante Legal da JHSM
e-mail: jhsm.servicosmedicos@yahoo.com
fone: (79) 98108-0814



JHSM SERVIÇOS MÉDICOS



ANEXO V

DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES

Ref.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 – CONIVALES

A **JHSM SERVICOS MEDICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **22.335.070/0001**, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(ª) **JOSÉ HELTON SILVA MONTEIRO**, portador da Carteira de Identidade nº **1.073.632 SSP/ SE** e do CPF nº **884.248.555-15**, DECLARA, para os devidos fins que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº. 9.854/99).

Aracaju, 15 de junho de 2023.



Documento assinado digitalmente
JOSE HELTON SILVA MONTEIRO
Data: 15/06/2023 19:29:00-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Camille Arruda

JOSE HELTON SILVA MONTEIRO
Representante Legal da JHSM
e-mail: jhsm.servicosmedicos@yahoo.com
fone: (79) 98108-0814



JHSM SERVIÇOS MÉDICOS
ANEXO VI



DECLARAÇÃO QUE POSSUI CAPACIDADE TÉCNICA E PRODUTIVA

Ref.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 – CONIVALES

A **JHSM SERVICOS MEDICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **22.335.070/0001**, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(ª) **JOSÉ HELTON SILVA MONTEIRO**, portador da Carteira de Identidade nº **1.073.632 SSP/ SE** e do CPF nº **884.248.555-15**, DECLARA, para os devidos fins que possui capacidade técnica e produtiva para a execução direta dos serviços ora credenciada, nos termos das especificações detalhadas nos termos de referência pertinente a cada serviço de saúde cujo texto faz parte deste edital, sendo vedada a sua transferência a terceiros, salvo em casos excepcionais, justificados tecnicamente e autorizados expressamente pela credenciante.

Aracaju, 15 de junho de 2023.



Documento assinado digitalmente
JOSE HELTON SILVA MONTEIRO
Data: 14/06/2023 19:29:00-0300
Verifique em <https://validar.ibi.gov.br>

JOSE HELTON SILVA MONTEIRO
Representante Legal da JHSM
e-mail: jhsm.servicosmedicos@yahoo.com
fone: (79) 98108-0814

Camille de Almeida



JHSM SERVIÇOS MÉDICOS



ANEXO VII

RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS VINCULADOS AO CNES

Ref.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 – CONIVALES

Segue Relação com os dados de todos os Profissionais vinculados ao CNES em conformidade com o Edital de credenciamento nº. 01/2023, a seguir:

| NOME: | ESPECIALISTA | CPF Nº | CREMESE |
|----------------------------|------------------|----------------|---------|
| JOSE HELTON SILVA MONTEIRO | ULTRASSONOGRAFIA | 884.248.555-15 | 2762 |

Aracaju, 15 de junho de 2023.



Documento assinado digitalmente
JOSE HELTON SILVA MONTEIRO
Data: 13/06/2023 19:29:00-0000
Verifique em <https://validar.ib.gov.br>

JOSE HELTON SILVA MONTEIRO
Representante Legal da JHSM
e-mail: jhsm.servicosmedicos@yahoo.com
fone: (79) 98108-0814

Camille Araujo

JHSM SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI-ME

RUA CEL. STANLEY FERNANDES DA SILVEIRA, 319, BAIRRO SÃO JOSÉ, CEP 49015-400, ARACAJU/SE
CNPJ Nº 22.335.070/0001-33



JHSM SERVIÇOS MÉDICOS
ANEXO VIII



DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE
CREDENCIAMENTO

Ref.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 - CONIVALES

A **JHSM SERVICOS MEDICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **22.335.070/0001**, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(ª) **JOSÉ HELTON SILVA MONTEIRO**, portador da Carteira de Identidade nº **1.073.632 SSP/ SE** e do CPF nº **884.248.555-15**, DECLARO que tomei conhecimento do Edital e Atendimento às Exigências de Credenciamento para as obrigações objeto do Chamamento Público nº. 01/2023.

Aracaju, 15 de junho de 2023.



Documento assinado digitalmente
JOSE HELTON SILVA MONTEIRO
Data: 18/06/2023 19:29:00-0300
Verifique em <https://validar.icp.gov.br>

Camille Amador

JOSE HELTON SILVA MONTEIRO
Representante Legal da JHSM
e-mail: jhsm.servicosmedicos@yahoo.com
fone: (79) 98108-0814



JHSM SERVIÇOS MÉDICOS



ANEXO X

PROPOSTA

**QUANTITATIVO DE PROCEDIMENTOS OFERTADOS MENSAL E
ESPECIFICAÇÕES NOS TERMOS DO ANEXO I**

EMPRESA: JHSM SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI-ME

CNPJ: 22.335.070/0001-33

CNES: 982441

CHAMAMENTO PUBLICO 01/2023

| CODIGO SIGTAP | SUBGRUPO | ITEM OFERTADO | QUANT. MENSAL | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|----------------------|--------------------------------|--|----------------------|--------------------|--------------------|
| 02.05.02.003-8 | Dignóstico por Ultrasonografia | Ultrassonografia de Abdômen Superior (fígado, Vesícula, Vias) | 50 | R\$ 95,86 | R\$ 4.793,00 |
| 02.05.02.004-6 | Dignóstico por Ultrasonografia | Ultrassonografia de Abdômen Total | 250 | R\$ 108,86 | R\$ 27.215,00 |
| 02.05.02.005-4 | Dignóstico por Ultrasonografia | Ultrassonografia de Aparelho Urinário | 50 | R\$ 93,42 | R\$ 4.671,00 |
| 02.05.02.0062 | Dignóstico por Ultrasonografia | Ultrassonografia de Articulação | 50 | R\$ 99,73 | R\$ 4.986,50 |
| 02.05.02.007-0 | Dignóstico por Ultrasonografia | Ultrassonografia de Bolsa Escrotal - Testículos | 15 | R\$ 92,12 | R\$ 1.381,80 |
| 02.05.02.010-0 | Dignóstico por Ultrasonografia | Ultrassonografia de Próstata (via Abdominal) | 50 | R\$ 91,63 | R\$ 4.581,50 |
| 02.05.02.012-7 | Dignóstico por Ultrasonografia | Ultrassonografia de Tireoide | 50 | R\$ 87,76 | R\$ 4.388,00 |
| 02.05.02.009-7 | Dignóstico por Ultrasonografia | Ultrassonografia Mamaria Bilateral | 150 | R\$ 87,26 | R\$ 13.089,00 |
| 02.05.02.014-3 | Dignóstico por Ultrasonografia | Ultrassonografia Obstétrica (Incluindo as Gestações Múltiplas) | 200 | R\$ 91,23 | R\$ 18.246,00 |
| 02.05.02.016-0 | Dignóstico por Ultrasonografia | Ultrassonografia Pélvica (ginecológica) | 50 | R\$ 87,81 | R\$ 4.390,50 |
| 02.05.02.018-6 | Dignóstico por Ultrasonografia | Ultrassonografia Transvaginal | 200 | R\$ 91,55 | R\$ 18.310,00 |



Documento assinado digitalmente
JOSE HELTON SILVA MONTEIRO
Data: 18/06/2023 19:29:00-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Camille Amade

JOSE HELTON SILVA MONTEIRO
Representante Legal da JHSM
e-mail: jhsm.servicosmedicos@yahoo.com
fone: (79) 98108-0814

JHSM SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI-ME
RUA CEL STANLEY FERNANDES DA SILVEIRA, 319, BAIRRO SÃO JOSÉ, CEP 49015-400, ARAÇUAZU/SE
CNPJ N° 22.335.070/0001-33




CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO



7.7-QUANTO A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRAS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

 Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



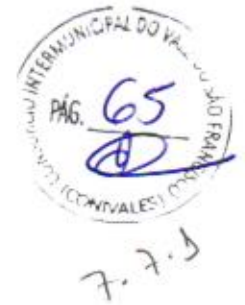
conivales@conivales.se.gov.br



@conivales



Conivales



ESTADO DE SERGIPE
 PODER JUDICIÁRIO
 CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE ARACAJU
 Fórum Gumersindo Bessa, Av. Tancredo Neves, S/N
 Centro Administrativo Augusto Franco, Capucho
 Telefone: 3226-3500 Ramal: 3542 / 3543 CEP: 49080-470 Aracaju-SE

CERTIDÃO NEGATIVA

Dados do Solicitante

| | | | |
|------------------|------------------|----------------------|---|
| Razão Social: | JHSM | Natureza Certidão: | Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extra-Judicial |
| Nome Fantasia: | JHSM | Tipo | de Jurídica / 22.335.070/0001-33 |
| Domicílio: | Aracaju | Pessoa/CPF/CNPJ: | |
| Data da Emissão: | 19/07/2023 14:45 | Data de Validade: | * 18/08/2023 * |
| Nº da Certidão: | * 0003570651 * | Nº da Autenticidade: | * 9713852572 * |

Certifico que NÃO CONSTA, nos registros de distribuição dos 1º e 2º Graus do Poder Judiciário do Estado de Sergipe, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL distribuída e que esteja em andamento, contra a firma acima identificada.

Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet, autorizada pela Resolução 61/2006, de 29/11/2006.
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.
- A validade desta certidão é de 30 (trinta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão.
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe - www.tjse.jus.br - no menu -Serviços - Certidão On Line-, utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Carille Andre



ESTADO DE SERGIPE
 PODER JUDICIÁRIO
 CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE ARACAJU
 Fórum Gumersindo Bessa, Av. Tancredo Neves, S/N
 Centro Administrativo Augusto Franco, Capucho
 Telefone: 3226-3500 Ramal: 3542 / 3543 CEP: 49080-470 Aracaju-SE



CERTIDÃO NEGATIVA

Dados do Solicitante

| | | | |
|-------------------------|------------------------------|-----------------------------|----------------------------------|
| Razão Social: | JHSM SERVICOS MEDICOS EIRELI | Natureza Certidão: | Penal |
| Nome Fantasia: | JHSM SERVICOS MEDICOS | Tipo | de Juridica / 22.335.070/0001-33 |
| Domicílio: | Aracaju | Pessoa/CPF/CNPJ: | |
| Data da Emissão: | 19/06/2023 17:43 | Data de Validade: | * 19/07/2023 * |
| Nº da Certidão: | * 0003544920 * | Nº da Autenticidade: | * 0749984006 * |

Certifico que NADA CONSTA, nos registros de distribuição dos 1º e 2º Graus do Poder Judiciário do Estado de Sergipe, AÇÃO PENAL, inclusive na 6ª Vara Criminal da Comarca de Aracaju, Auditoria Militar, distribuída e que esteja em andamento, contra o(a) solicitante acima identificado(a).

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto no artigo 163, § 2º, da Lei 7.210/84 e dos artigos 76, §6º e 89, da Lei 9.099/95.

Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet, autorizada pela Resolução 61/2006, de 29/11/2006.
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.
- A validade desta certidão é de 30 (trinta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão.
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe - www.tjse.jus.br - no menu -Serviços - Certidão On Line-, utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Carimbo e assinatura



CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO



ATA DE REUNIÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO

1 Aos 20 dias do mês de Julho do ano de 2023, a Comissão Especial de Licitação, nomeada pela
2 Resolução CONIVALES Nº 57/2023, de 22 de Junho do ano de 2023, reuniu-se na subsede do
3 Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco, situada a Av. Hermes Fontes, nº 848, Bairro
4 Suíça, Aracaju/SE, com a finalidade de analisar a conformidade da documentação apresentada pelo
5 prestador **JHSM SERVICOS MEDICOS EIRELI**, inscrito sob **CNPJ nº 22.335.070.0001/33** para
6 execução de serviços de **DIAGNÓSTICO POR ULTRASSONOGRAFIA**, de acordo com o edital de
7 chamamento público nº 01/2023, que visa CREDENCIAR pessoas jurídicas, prestadoras de serviços
8 de saúde, tendo a referida prestadora anexado na plataforma i-Consórcio (Gestão em Consórcios
9 de Saúde – Empresa SITCON) no dia 19 de junho do ano de 2023 sua documentação de habilitação
10 e proposta para os serviços que pretende prestar aos Municípios Consorciados e Conveniados ao
11 Conivales. Foi analisada a documentação exigida nos Itens e Anexos constantes no Edital de
12 Chamamento Público nº 01/2023, no tocante às suas especificidades, legalidade, veracidade,
13 validade, compatibilidade com os objetos ofertados na respectiva proposta, e, nos casos
14 necessários, foram feitas consultas nos meios eletrônicos para comprovação de veracidade e
15 conformidade da documentação. Esta Comissão manifesta cumprimento total da documentação
16 exigida para HABILITAÇÃO. Por tudo exposto, esta Comissão, por unanimidade, concluiu que a
17 documentação ora analisada, atendeu aos ditames do Edital, motivo pelo qual, opina
18 favoravelmente pela habilitação para credenciamento do prestador **JHSM SERVICOS MEDICOS**
19 **EIRELI**. E, nada mais havendo a tratar, eu, Camille Aragão de Arruda, lavro a presente ATA, que vai
20 assinada por mim e pelos pares da Comissão.

Camille Aragão de Arruda

Camille Aragão Arruda
Presidente

Ana Cristina Vieira de Santana

Ana Cristina Vieira de Santana
Secretaria

Lucas Guimarães Viana

Lucas Guimarães Viana
Membro

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíça - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Está Comissão Especial de Licitação, nomeada através da Resolução nº 57 de 22 de junho de 2023, vem por meio deste emitir sua declaração acerca da condição da Pessoa Jurídica: JHSM SERVIÇOS MEDICOS EIRELI, inscrita sob **CNPJ nº 22.335.070/0001-33**, situada a Avenida Rua Cel. Stanley Fernandes Silveira, nº 319, bairro São José, Aracaju/Se, CEP: 49015-400 para credenciamento dos serviços de **DIAGNÓSTICO POR ULTRASSONOGRAFIA** objeto do chamamento público nº 01/2023.

Conforme relatado em ata, emitida em 20 de julho de 2023, feitas as alterações necessárias, esta comissão opina favoravelmente pelo credenciamento da pessoa jurídica acima identificada, para prestação dos serviços objeto do Chamamento Público nº 01/2023, visto que a documentação apresentada atende satisfatoriamente às exigências do edital.

Diante do exposto, e visto que o processo de chamamento já contempla toda instrução processual inicial, incluindo a indicação orçamentaria para efetuar a contratação, obedecendo tudo que prevê a Lei nº 14.133/2023, encaminhamos a documentação para o responsável do Setor Central de Gestão de Saúde, para que seja dado andamento ao processo.

Aracaju/Se, 20 de julho de 2023.

Camille Aragão Arruda

Camille Aragão Arruda
Presidente

Ana Cristina V. de Santana
Ana Cristina Vieira de Santana
Secretaria

Lucas Guimarães Viana
Lucas Guimarães Viana
Membro

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suissa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
CONIVALES
CNPJ. Nº 28.715.986/0001-03
SEDE: Rua Deputado Guimarães, nº 12, Amparo do São Francisco/Se.
SUBSEDE: Av Hermes Fontes, nº 848, Sulça, Aracaju/Se, CEP: 49.050-00 – Tel:
(79) 3025-0160
www.conivales.se.gov.br - conivales@conivales.se.gov.br



MEMORANDO Nº 01.20.07/2023

ORIGEM: SETOR DE CENTRAL DE GESTÃO EM SAÚDE
DESTINO: PRESIDÊNCIA

Assunto: Autorização para contratação

Este setor, recebeu em 20 de julho de 2023, documentação da Pessoa Jurídica **JHSM SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI, CNPJ Nº 22.335.070/0001-33**, acompanhada da ata de reunião e declaração certificando ser favorável emitido pela Comissão Especial de Licitação para Credenciamento.

Foi analisado por este Setor a conformidade do relato trazido na ata emitida pela comissão com a documentação da empresa, concordando com o parecer emitido pela citada comissão.

Assim sendo, estando de acordo com o credenciamento da JHSM SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI para os serviços de DIAGNÓSTICO DE ULTRASONOGRAFIA, venho por meio deste, solicitar a vossa excelência, autorização para o credenciamento da citada, e encaminhamento do processo para o setor de licitação, para as demais providencias cabíveis, inclusive contratação, conforme previsão do art. nº 72, Inciso VIII da lei nº 14.133/2023.

Aracaju, 20 de julho de 2023.

Maria Edjane da Silva Lima

MARIA EDJANE DA SILVA LIMA
Gerente do Setor de Central em Gestão de Saúde



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
CNPJ. Nº 28.715.986/0001-03
SEDE: Rua Deputado Guimarães, nº 12, Amparo do São Francisco/Se
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suiça, Aracaju/Se, CEP: 49.050-000 - Tel.: (79) 3025-0160
www.conivales.se.gov.br - conivales@conivales.se.gov.br




Aracaju/SE, 20 de julho de 2023.

DESPACHO AUTORIZATIVO

Em atendimento a solicitação do Setor de Central em Gestão de Saúde, e, tendo conhecimento do presente Processo, **AUTORIZO** o CREDENCIAMENTO da Pessoa Jurídica **JHSM SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI, CNPJ Nº 22.335.070/0001-33**, através de inexigibilidade de licitação, vinculada ao Chamamento Público Nº 01/2023, cujo objeto **DIAGNÓSTICO POR ULTRASSONOGRRAFIA**.

Determino que seja encaminhado ao setor de licitação, para as devidas providências e posterior contratação, determinando ainda que a referida contratação seja consolidada nos tramites da lei nº 14.133/2021.


FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO
PRESIDENTE CONIVALES



JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Justifica Inexigibilidade de Licitação, amparada no inciso IV do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, para credenciamento e contratação direta, via Chamamento Público, de pessoas jurídicas prestadoras de serviços na área de saúde.


O **Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco – CONIVALES** através da Comissão de Contratação, apresenta **JUSTIFICATIVA** pertinente ao procedimento de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para contratações simultâneas de prestadores de serviços de saúde, mediante qualificação prévia na forma de credenciamento, para a execução de consultas, exames e procedimentos nas áreas da média e alta complexidade, de natureza ambulatorial, que devem ser executados dentro do território do Estado de Sergipe, no âmbito do Sistema Único de Saúde.

Os serviços serão contratados por meio de credenciamento, via chamamento público, de pessoas jurídicas atuantes na área de saúde, considerando que a sua viabilidade e os requisitos para a sua efetivação, demonstram de maneira clara, que o seu fundamento remete a inviabilidade de competição.

Como se sabe, a regra geral para a contratação de prestação de serviços, compras, obras e alienações com a Administração Pública, precedem de procedimento licitatório, a teor do que dispõe o art. 37 XXI da Constituição Federal, com as devidas ressalvas, senão vejamos:

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte.

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
CNPJ. Nº 28.715.986/0001-03
SEDE: Rua Deputado Guimarães, nº 12, Amparo do São Francisco/Se
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suiça, Aracaju/Se, CEP: 49.050-000
Tel.: (79) 3025-0160
www.conivales.se.gov.br - conivales@conivales.se.gov.br



indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas também visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores de serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, a própria Constituição Federal, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva “os casos especificados na legislação”, ou seja, o próprio texto Constitucional abre a possibilidade de Lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pelas disposições dos artigos 74 e 75 da Lei nº 14.133/2021, que tratam, respectivamente, sobre os casos de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação.

Em particular, o novo texto legal trazido na nova lei de licitações, define expressamente a figura do credenciamento no seu artigo 6º, inciso XLIII. O credenciamento é amplamente utilizado nos casos em que não é viável a escolha de apenas de um particular para suprir os interesses da Administração, nas situações em que a efetiva satisfação da necessidade pública demanda a constituição de uma espécie de *banco de fornecedores*, composto por todos os particulares que preenchessem requisitos previamente fixados em regulamento, e que serão convocados, segundo critérios objetivos de distribuição.

O instrumento legal ainda traz as formas de utilização do credenciamento nos incisos do seu artigo 79, sendo a forma mais adequada para a situação em epígrafe, a prevista no inciso II:

Art. 79, II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

Nesse caso, a seleção do contratado a critério de terceiros, ou seja, quando a escolha do fornecedor do bem ou fornecedor do serviço não está a cargo da Administração Pública, mas sim do beneficiário direto da prestação, cabendo ao Poder Público somente credenciar aqueles que atendem aos requisitos previamente fixados.

Ressalta-se, que o processo de chamamento público, cumpriu em sua fase preparatória, observada a peculiaridade do caso, os preceitos de **instrução do processo de contratação direta**, conforme previsto nos Incisos do Art. 72 da Lei 14.133/2023, os quais listamos a seguir:

- Quanto ao Inciso I – Constam do processo os documentos referentes a formalização de demanda, estudo técnico preliminar e termo de referência;
- Quanto ao Inciso II – Consta do processo, a Tabela de Preços elaborada pelo Setor demandante, a partir de pesquisa de preços nos termos do Art. 23 da Lei 14.133/2021, preços estes que serão praticados por todos os credenciados;
- Quanto ao Inciso III – Consta no processo o parecer jurídico emitido pela procuradoria deste órgão, o qual analisou e aprovou as Minutas do Edital e Termo de Credenciamento (análogo de Contrato), demonstrando o atendimento dos requisitos exigidos.
- Quanto ao Inciso IV – Consta também do processo, Declaração do Setor de Contabilidade, com a previsão dos recursos orçamentários que serão comprometidos para a contratação, apontando a classificação orçamentária, nos níveis de: Órgão, Unidade, Função, Programa, Natureza/Modalidade, incluindo as Fontes/Destinação de Recursos, conforme Orçamento Anual 2023;
- Quanto ao Inciso V – A verificação e comprovação de que o credenciando preenche os requisitos mínimos de habilitação e de qualificação técnica e operacional, ficou à cargo da Comissão Especial de Licitação, a qual, elaborou checklist, ATA de Reunião para avaliação dos documentos e Declaração de Conformidade para o credenciamento, atos estes, que foram validados pela Gerência do Setor Central de Gestão em Saúde.
- Quanto ao Inciso VI – Tratando-se de contratações simultâneas, onde todas as pessoas jurídicas interessadas que cumprirem as exigências do Edital serão credenciadas, não há que se falar em “razão da escolha do contratado”. Registrando-se por oportuno, que os usuários terão o direito de escolher aquele que lhe aprover, dentre todos os credenciados;
- Quanto ao Inciso VII – Os preços a serem praticados, serão iguais para todas as pessoas jurídicas credenciadas, obedecendo a Tabela estabelecida pelo Setor Central de Gestão em Saúde do CONIVALES, configurada no ANEXO IX do Edital de Chamamento Público Nº 01/2023.
- Quanto ao Inciso VIII – A autorização da autoridade competente, dar-se-á por meio de despacho do Presidente do CONIVALES, à vista da documentação apresentada, o qual tem a competência para decisão sobre a contratação da





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
CNPJ. Nº 28.715.986/0001-03
SEDE: Rua Deputado Guimarães, nº 12, Amparo do São Francisco/Se
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suiça, Aracaju/Se, CEP: 49.050-000
Tel.: (79) 3025-0160
www.conivales.se.gov.br - conivales@conivales.se.gov.br



prestadora: **JHSM SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI, CNPJ Nº 22.335.070/0001-33.**

Por tudo exposto, e alcançando a definição do Inciso XLIII do art. 6º, bem como a conjugação dos Artigos 72, 74, 78 e 79, todos da Lei 14.133/2021, **entendemos justificadas as contratações diretas**, de forma simultânea e padronizada, por Inexigibilidade de Licitação, das Pessoas jurídicas que atenderam aos ditames do Edital de Chamamento Público Nº 01/2023, e assim se credenciarem, mediante qualificação prévia, para prestação dos serviços de consultas, exames e procedimentos nas áreas da média e alta complexidade, de natureza ambulatorial, no âmbito do SUS, dentro do território do Estado de Sergipe.

Aracaju/SE, 20 de julho de 2023.

RONALDO DE OLIVEIRA LIMA JUNIOR
Presidente da CPL

BRISA ROCHA MENESES
Secretário da CPL

STEPHANIE CARVALHO FREITAS
Membro da CPL



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
CNPJ. Nº 28.715.986/0001-03
SEDE: Rua Deputado Guimarães, nº 12, Amparo do São Francisco/Se
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suiça, Aracaju/Se, CEP: 49.050-000 – Tel.: (79) 3025-0160
www.conivales.se.gov.br - conivales@conivales.se.gov.br

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
PÁG. 75

DESPACHO RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O presidente do Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco – CONIVALES, Senhor **FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO**, respaldado em Parecer Jurídico da Procuradoria e averiguado que o processo em exame cumpriu as etapas e formalidades da Lei 14.133/2021, resolve: **RATIFICAR** a justificativa da Comissão de Contratação, bem como autorizar a celebração do **TERMO DE CREDENCIAMENTO**, análogo à contrato, em favor da pessoa jurídica **JHSM SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI, CNPJ Nº 22.335.070/0001-33**, através de inexigibilidade de licitação, vinculada ao Chamamento Público Nº 01/2023, cujo objeto diagnóstico de ultrassonografia.

Aracaju/SE, 20 de julho de 2023.


Franklin Ramires Freire Cardoso
Presidente